

Diário do Legislativo de 12/12/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

LIDERANÇAS

1) LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO PROGRESSISTA (PMDB/PPS):

Líder: Ivair Nogueira

Vice-Líderes: José Henrique e Márcio Cunha

2) LIDERANÇA DO PSDB:

Líder: Antônio Carlos Andrada

Vice-Líderes: Amilcar Martins e Kemil Kumaira

3) LIDERANÇA DO PFL:

Líder: Sebastião Costa

Vice-Líder: Alberto Bejani

4) LIDERANÇA DO PTB:

Líder: Cristiano Canêdo

Vice-Líder: Ambrósio Pinto

5) LIDERANÇA DO PDT:

Líder: Alencar da Silveira Júnior

Vice-Líder: Bené Guedes

6) LIDERANÇA DO PL:

Líder: Pastor George

Vice-Líder: Dinis Pinheiro

7) LIDERANÇA DO PPB:

Líder: Luiz Fernando Faria

Vice-Líder: Pinduca Ferreira

8) LIDERANÇA DO PT:

Líder: Adelmo Carneiro Leão

Vice-Líder: Rogério Correia

9) LIDERANÇA DO PSB:

Líder: Miguel Martini

Vice-Líder: Elaine Matozinhos

10) LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Antônio Andrade (PMDB)

Vice-Líderes: João Pinto Ribeiro (PTB), Gil Pereira (PPB) e Carlos Pimenta (PDT)

11) LIDERANÇA DA MAIORIA:

Líder: Luiz Tadeu Leite (PMDB)

12) LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Ermano Batista (PSDB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Eduardo PL Presidente
Brandão

Deputado Hely PSDB Vice-Presidente
Tarquínio

Deputado PFL
Sebastião Navarro
Vieira

Deputado Cristiano PTB
Canêdo

Deputado Cabo PL
Morais

Deputado Sargento PDT
Rodrigues

Deputado Antônio PSD
Genaro

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Jorge Eduardo de PMDB
Oliveira

Deputado Miguel Martini PSB

Deputado Bilac Pinto PFL

Deputado Arlen Santiago PTB

Deputado Agostinho Silveira PL

Deputado Chico Rafael PMDB

Deputado Irani Barbosa PSD

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Dimas PMDB Presidente
Rodrigues

Deputado Ailton PTB Vice-Presidente
Vilela

Deputado Alberto PFL
Bejani

Deputado PTB
Ambrósio Pinto

Deputado Pinduca PPB
Ferreira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado José Henrique PMDB

Deputado João Leite PSB

Deputado Bilac Pinto PFL

Deputado Arlen Santiago PTB

Deputado Glycon Terra Pinto PPB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB Presidente
Geraldo Rezende

Deputado PL Vice-Presidente
Agostinho
Silveira

Deputado PSDB
Ermano Batista

Deputado PFL
Eduardo
Hermeto

Deputado Dilzon PTB
Melo

Deputado Márcio PPS
Kangussu

Deputado Sávio PMDB
Souza Cruz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Tadeu Leite PMDB

Deputado Cabo Morais PL

Deputado Agostinho Patrús PTB

Deputado Sebastião Costa PFL

Deputado Ambrósio Pinto PTB

Deputado Luiz Menezes PPS

Deputado Chico Rafael PMDB

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Maria PT Presidente
José Haueisen

Deputado João PL Vice-Presidente
Paulo

Deputado PL
Anderson Aduino

Deputado PTB
Agostinho Patrús

Deputado Bené PDT
Guedes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Durval Ângelo PT

Deputado Irani Barbosa PSD

Deputado Antônio Andrade PMDB

Deputado Ailton Vilela PTB

Deputado Marcelo Gonçalves PDT

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Edson PT Presidente
Rezende

Deputado Durval PT Vice-Presidente
Ângelo

Deputado Luiz PMDB
Tadeu Leite

Deputado Elbe PSDB
Brandão

Deputado Marcelo PDT
Gonçalves

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sávio Souza Cruz PMDB

Deputado Adelmo Carneiro PT
Leão

Deputado Doutor Viana PMDB

Deputado Antônio Carlos PSDB
Andrada

Deputado Bené Guedes PDT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo PFL Presidente
Piau

Deputado Antônio PSDB Vice-Presidente
Carlos Andrada

Deputado José PMDB
Henrique

Deputado João PTB
Pinto Ribeiro

Deputado Dalmo PPB
Ribeiro Silva

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sebastião Costa PFL

Deputado Amilcar Martins PSDB

Deputado Eduardo PL
Brandão

Deputado Cristiano Canêdo PTB

Deputado Antônio Genaro PSD

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Mauro PSB Presidente
Lobo

Deputado Ivair PMDB Vice-Presidente
Nogueira

Deputado Anderson PL
Adauto

Deputado Rêmolo PFL
Aloise

Deputado Dilzon PTB
Melo

Deputado Luiz PPB
Fernando Faria

Deputado Rogério PT
Correia

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Kemil Kumaira PSDB

Deputado Eduardo Brandão PL

Deputado Antônio Andrade PMDB

Deputado Sebastião Navarro PFL
Vieira

Deputado João Pinto Ribeiro PTB

Deputado Gil Pereira PPB

Deputado Durval Ângelo PT

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado José PL Presidente
Milton

Deputado Fábio PTB Vice-Presidente
Avelar

Deputado Antônio PMDB
Andrade

Deputado Miguel PSB
Martini

Deputado Maria PT
José Haueisen

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Pastor George PL

Deputado Marco Régis PL

Deputado Anderson PL
Adauto

Deputado Carlos Pimenta PDT

Deputado Rogério Correia PT

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João PDT Presidente
Batista de Oliveira

Deputado Chico PMDB Vice-Presidente
Rafael

Deputado Jorge PMDB
Eduardo de Oliveira

Deputado Kemil PSDB
Kumaira

Deputado Paulo PFL
Piau

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Bené Guedes PDT

Deputado Sávio Souza PMDB
Cruz

Deputado Dimas Rodrigues PMDB

Deputado Carlos Pimenta PDT

Deputado Sebastião PFL
Navarro Vieira

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Glycon PPB Presidente
Terra Pinto

Deputado Paulo PL Vice-Presidente
Pettersen

Deputado Amilcar PSDB
Martins

Deputado Alencar PDT
da Silveira Júnior

Deputado Djalma PSDB
Diniz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Pinduca Ferreira PPB

Deputado Adelino de PMN
Carvalho

Deputado Mauro Lobo PSB

Deputado Marcelo PDT
Gonçalves

Deputado Antônio Genaro PSD

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Marco PL Presidente
Régis

Deputado José PMDB Vice-Presidente
Braga

Deputado Carlos PDT
Pimenta

Deputado Elaine PSB
Matozinhos

Deputado Adelmo PT
Carneiro Leão

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Márcio Kangussu PPS

Deputado Jorge Eduardo PMDB
de Oliveira

Deputado Hely Tarquínio PSDB

Deputado Edson Rezende PT

Deputado Rogério Correia PT

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Dalmo PPB Presidente
Ribeiro Silva

Deputado Bené PDT Vice-Presidente
Guedes

Deputado Adelino de PMN
Carvalho

Deputado João Leite PSB

Deputado Luiz PPS
Menezes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Genaro PSD

Deputado Alencar da Silveira PDT
Júnior

Deputado Paulo Pettersen PL

Deputado Maria Olívia PSDB

Deputado Márcio Kangussu PPS

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Arlen PTB Presidente
Santiago

Deputado Bilac PFL Vice-Presidente
Pinto

Deputado Doutor PMDB
Viana

Deputado Ermano PSDB
Batista

Deputado Dinis PL
Pinheiro

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dilzon Melo PTB

Deputado Rêmolo Aloise PFL

Deputado Geraldo Rezende PMDB

Deputado Amilcar Martins PSDB

Deputado Djalma Diniz PSDB

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Maria PSDB Presidente
Olívia

Deputado Gil PPB Vice-Presidente
Pereira

Deputado Márcio PMDB
Cunha

Deputado Fábio PTB
Avelar

Deputado Pastor PL
George

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Elbe Brandão PSDB

Deputado Luiz Fernando PPB
Faria

Deputado Ivair Nogueira PMDB

Deputado Marco Régis PL

Deputado Dinis Pinheiro PL

SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÕES DA MESA

2 - ATAS

2.1 - Reuniões de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Plenário

5.2 - Comissões

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 - ERRATA

DELIBERAÇÕES DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.203/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, Decisão da Mesa de 28/11/2001, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Dinis Pinheiro, a vigorar a partir de 12/12/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 2.103, de 26/9/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo Gabinete II - 8 horas	AL-41
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31

Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-10
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 28 de novembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.204/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, Decisão da Mesa de 28/11/2001, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Kemil Kumaira, a vigorar a partir de 12/12/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 2.150, de 28/11/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo Gabinete II - 8 horas	AL-41
Técnico Executivo Gabinete II - 8 horas	AL-41
Assistente de Gabinete - 4 horas	AL-23
Assistente de Gabinete - 4 horas	AL-23
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 4 horas	AL-07
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05

Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 28 de novembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

ATAS

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 49/2001

Às quatorze horas e trinta minutos do dia trinta de maio de dois mil e um, comparece na Sala das Comissões o Deputado Antônio Carlos Andrada, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Carlos Andrada, declara aberta a reunião e passa a condução dos trabalhos ao Deputado Sávio Souza Cruz. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 49/2001 e, ato contínuo, registra a presença da Dra. Carmen Lúcia Antunes Rocha, Procuradora-Geral do Estado, e dos Srs. Luiz Ricardo Gomes Aranha, ex-Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda, e Osvaldo França, da Procuradoria da Fazenda Estadual. Antes de passar a palavra aos expositores, a Presidência registra a chegada dos Deputados Márcio Kangussu e Doutor Viana. Em seguida, tem início a fase de debates, quando fazem uso da palavra os convidados e os parlamentares presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Márcio Kangussu, Presidente - Doutor Viana - Antônio Carlos Andrada.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 68/2001

Às dezesseis horas e dez minutos do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cristiano Canêdo, José Henrique e Pastor George, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Cristiano Canêdo, declara aberta a reunião e informa que ela se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator para o 1º turno. A Presidência determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado José Henrique a atuar como escrutinador. Realizada a votação, são eleitos, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente, os Deputados Cristiano Canêdo e José

Henrique. O Presidente "ad hoc" empossa o Vice-Presidente, Deputado José Henrique, que assume a direção dos trabalhos e empossa o Presidente eleito, Deputado Cristiano Canedo. Este retoma a Presidência e designa o Deputado Pastor George como relator, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2001. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

José Henrique, Presidente - Presidente - Fábio Avelar - Pastor George - Dilzon Melo.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 69/2001

Às quatorze horas e vinte e cinco minutos do dia sete de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Glycon Terra Pinto, João Paulo e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Glycon Terra Pinto, declara aberta a reunião e informa que ela se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator para o 1º turno. A Presidência determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Marcelo Gonçalves a atuar como escrutinador. Realizada a votação, são eleitos, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente, os Deputados João Paulo e Glycon Terra Pinto. O Presidente "ad hoc" empossa o Presidente eleito, Deputado João Paulo, que assume a direção dos trabalhos e empossa o Vice-Presidente eleito, Deputado Glycon Terra Pinto. O Presidente designa como relator, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2001 o Deputado Marcelo Gonçalves. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Maria José Haueisen, Presidente - Pastor George - José Henrique.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73/2001

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia oito de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Haueisen, Geraldo Rezende e Agostinho Silveira (substituindo este ao Deputado Anderson Aduato, por indicação da Liderança do PL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente "ad hoc", Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e informa que ela se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator para o 1º turno. A Presidência determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Agostinho da Silveira a atuar como escrutinador. Realizada a votação, são eleitos, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente, os Deputados Geraldo Rezende e Anderson Aduato. A Presidente "ad hoc" empossa o Presidente eleito, Deputado Geraldo Rezende, que assume a direção dos trabalhos e designa a Deputada Maria José Haueisen como relatora, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73/2001. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Maria José Haueisen, Presidente - Dilzon Melo - José Henrique - Agostinho Silveira.

ATA DA 79ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e oito de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Sebastião Navarro Vieira, Cristiano Canêdo e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Márcio Kangussu e Sávio Souza Cruz. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Kangussu, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e ouvir convidados, que subsidiarão a elaboração do parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.774/2001, que estrutura os quadros especiais de pessoal da administração pública estadual, autárquica e fundacional das instituições que menciona e dá outras providências. Passa-se à 1ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 819/2000 na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Direitos Humanos (relator: Deputado Sargento Rodrigues); pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 42/2001 com as Emendas nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 3, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição da Emenda nº 2 e do Substitutivo nº 1, da Comissão de Direitos Humanos (relator: Deputado Hely Tarquínio); pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.794/2001 (relator: Deputado Sebastião Navarro Vieira, em virtude de redistribuição); pela rejeição do Substitutivo nº 3 e das Emendas nºs 10, 15, 17 e 18, apresentados no 1º turno ao Projeto de Lei nº 1.442/2001, e pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 4, da Comissão de Administração Pública, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 9, 11 a 14, 16 e 19 a 22 (relator: Deputado Cristiano Canêdo); pela aprovação, no 1º turno, do parecer sobre o Substitutivo nº 2, apresentado em Plenário, ao Projeto de Lei nº 1.501/2001, com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Administração Pública (relator: Deputado Sebastião Navarro Vieira); pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.759/2001 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Cristiano Canêdo). Passa-se à 2ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.833 a 2.835/2001. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Mauro Lobo, solicitando seja realizada audiência pública destinada à continuação da discussão sobre a carreira do administrador público e o funcionamento do Curso Superior de Administração Pública da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro; Cristiano Canêdo, solicitando seja manifestado ao Senador Arlindo Porto o apoio do Legislativo mineiro à Proposta de Emenda à Constituição nº 29/2001, de sua autoria; Sargento Rodrigues, solicitando sejam pedidas ao Promotor de Justiça da Comarca de Boa Esperança informações sobre a representação formulada por Vereadores contra o Prefeito Municipal de Ilícinea. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados. Registra-se a presença dos Srs. Lúcia Rosa de Queiroz, assessora, representando o Sr. Daison Olzany Silva, Presidente da FAPEMIG; Magdala Alencar Teixeira e Patrícia Faleiro Pimentel, Presidentes, respectivamente, do CETEC e da Associação dos Servidores da Área de Ciência e Tecnologia; Frederico Leite Nascif e Auxiliadora Maria Moura Santi, Gerente de Recursos Humanos e representante dos servidores da FEAM, respectivamente; Mirna Dayrell Xavier Segantini e Davidson Lopes de Figueiredo, Diretora de Administração e Finanças e representante dos servidores da Fundação João Pinheiro, respectivamente; David Márcio Santos Rodrigues e Maria Elizabeth Leite Quintão Torres, Diretor-Geral e representante dos servidores do IGA, respectivamente; Tarcísio de Campos Ribeiro e Raquel Joane Rodrigues, Superintendente-Geral e representante dos servidores da FUNED, respectivamente, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Sebastião Navarro Vieira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Em seguida, o Deputado Eduardo Brandão transfere a Presidência ao Deputado Sebastião Navarro Vieira, que passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Eduardo Brandão, Presidente - Antônio Genaro - Cabo Morais - Cristiano Canêdo - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Agostinho Silveira.

ATA DA 73ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Braga, Adelmo Carneiro Leão, Carlos Pimenta e Elaine Matozinhos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Deputado José Braga, no exercício da Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente comunica o recebimento de correspondência do Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, justificando a sua ausência na reunião. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.851/2001, do Deputado Márcio Cunha, e designa a Deputada Elaine Matozinhos como relatora. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado José Braga, relator do Projeto de Lei nº 1.767/2001, no 1º turno, procede à leitura de seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria, com as Emendas nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça, 2 a 4, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial. Na fase de discussão, o Deputado Adelmo Carneiro Leão solicita vista do parecer, o que é deferido pelo Presidente. A seguir, o Presidente passa à discussão e votação de proposições da Comissão e submete a votação os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.771/2001, do Deputado Sebastião Costa, e 1.777/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, os quais são aprovados. A Presidência informa que a reunião se destina a prestar esclarecimentos sobre o Programa de Residência Médica do Hospital da Santa Casa. O Presidente destina esta parte da reunião a ouvir os convidados e registra a presença do Dr. Rogério Oliveira Rezende, Diretor de Redes Assistenciais da SES, representando o Secretário de Estado da Saúde; da Dra. Zeila de Fátima Abrão Marques, representando o Secretário Municipal de Saúde; do Dr. Guilherme Ribeiro Câmara, representando o Presidente do Sindicato dos Médicos; do Dr. Miguel Farage, Presidente da Comissão de Residência Médica da Santa Casa; do Dr. Marcelo Mascarenhas, Diretor de Defesa Profissional do Sindicato dos Médicos, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Após, passa a palavra aos convidados, para que façam sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2001.

Marco Régis, Presidente - Doutor Viana - Elaine Matozinhos - Adelmo Carneiro Leão.

ATA DA 1ª REUNIÃO Ordinária da CPI DA MINERAÇÃO MORRO VELHO

Às dez horas do dia vinte e nove de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Hermeto, Doutor Viana, Edson Rezende, Fábio Avelar e João Leite (substituindo este ao Deputado Mauro Lobo, por indicação da Liderança do PPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Hermeto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados dois requerimentos do Deputado Edson Rezende nos quais se solicita sejam intimados os Srs. João Bosco Campos, engenheiro ambientalista e de segurança; Elias Rodrigues de Jesus, ex-Presidente do Sindicato dos Mineiros de Nova Lima, e Teonílio de Carvalho para participarem de reunião da Comissão e seja requisitada à Comissão de Direitos Humanos toda a documentação apresentada pelas partes envolvidas na Mineração do Morro Velho, quando de realização da audiência pública nessa Comissão. Em seguida, o Presidente informa que fica decidido que serão intimadas todas as pessoas cuja participação em reunião da Comissão foi solicitada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2001.

Eduardo Hermeto, Presidente - Edson Rezende - Mauro Lobo - Doutor Viana - Fábio Avelar - Aílton Vilela.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da CPI das Carvoarias

Às nove horas e quarenta e dois minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar, Elbe Brandão e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Doutor Viana. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir depoimentos dos Srs. Adib Teymene, Ramsés Regis Duarte e João Paulo Mendes de Almeida, Auditores Fiscais do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho de Teófilo Otôni; Geraldo Cezário Júnior, Renato César da Silva, e Jaqueline Borges Diniz, respectivamente, das Delegacias Regionais do Trabalho de Curvelo, Sete Lagoas e Conselheiro Lafaiete, e comunica o recebimento de ofício do Sr. Geraldo Emediato de Souza, Procurador do Trabalho, encaminhando cópia do relatório de encerramento do inquérito civil público contra a Acesita Anergética. A Presidência registra a presença de todos os intimados, passando a eles a palavra, para que prestem seus depoimentos. Em seguida, os membros da Comissão fazem perguntas aos intimados, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à fase de apreciação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Adelmo Carneiro Leão, em que solicita seja pedido à Procuradoria Regional do Trabalho de Minas Gerais que encaminhe à Comissão relação das denúncias feitas a esse órgão sobre irregularidades no âmbito das indústrias extrativas mineral e vegetal em Minas Gerais, ao longo dos últimos cinco anos, com as providências adotadas pelo Ministério Público do Trabalho; Elbe Brandão, em que pede urgência no cumprimento do requerimento do Deputado Márcio Cunha que solicita a intimação dos representantes legais de empresas da indústria extrativa e solicita seja pedido à Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais que envie à Comissão cópias dos relatórios de inspeções realizadas na Acesita e em suas empreiteiras nos últimos dez anos; e Fábio Avelar, em que solicita seja pedido à Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais que envie à Comissão relação de autuações realizadas em empresas que terceirizam suas atividades. A Presidência comunica que o Deputado Dinis Pinheiro deixou de comparecer a cinco reuniões ordinárias consecutivas, perdendo o lugar na Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Elbe Brandão - Márcio Cunha - Bilac Pinto.

ATA DA 13ª REUNIÃO Ordinária da cpi do preço do leite

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Luiz Fernando Faria, Antônio Andrade, Cristiano Canêdo e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Bilac Pinto e Jorge Eduardo de Oliveira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Kangussu, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Deputado Antônio Andrade faz a leitura de dois ofícios: o primeiro, encaminhado pelo Banco Central do Brasil, em resposta ao Ofício nº 2.229/2001; e o segundo, enviado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Afonso Damásio, assessor da Diretoria da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG -, representando o Sr. Gilman Viana Rodrigues, Presidente desse órgão; Amauri Artimos da Matta, Promotor de Justiça do PROCON Estadual da Área de Alimentos; Daniel Manucci, Presidente da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor - ABRASCON -; e Maria do Céu Paixão, Presidente do Movimento das Donas de Casa e Consumidores, não tendo esta última comparecido. Os convidados presentes, com a palavra, fazem suas exposições e em seguida são questionados pelos Deputados Luiz Fernando Faria e João Batista de Oliveira. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira também tece suas considerações. Na fase de discussão e votação de proposições da Comissão, o Deputado Luiz Fernando Faria apresenta requerimentos solicitando seja convidado a participar de reunião da Comissão o Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, Deputado Luís Carlos Heize; seja prorrogado o prazo de funcionamento da CPI por mais 60 dias; seja pedida à empresa fabricante do requeijão Poços de Caldas cópia das notas fiscais de venda do referido produto, copo de 250 grs., ao Hipermercado Viabrasil; seja pedida à Parmalat cópia das notas fiscais de venda do iogurte com polpa de morango, bandeja com seis unidades, ao Supermercado Estrela Dalva; seja pedida à Nestlé cópia das notas fiscais de venda do leite em pó Ninho, lata de 400g, ao Carrefour Indústria e Comércio (Mineirão-Champion); seja pedida à CCPR cópia das notas fiscais de venda do leite em pó Itambé, lata de 400g, ao Carrefour Indústria e Comércio (Mineirão-Champion); seja pedida à Danone cópia das notas fiscais de venda do iogurte Danone, embalagem de 1 litro, à empresa Casas Sendas (Bon Marché); seja pedida à Parmalat cópia das notas fiscais de venda do iogurte de polpa de morango, bandeja com seis unidades, à Distribuidora Mineira de Alimentos (EPA-Mart Plus); seja pedida à Nestlé cópia das notas fiscais de venda do achocolatado Nescau, lata de 500g, à Distribuidora Mineira de Alimentos (EPA-Mart Plus); seja pedida às empresas Nestlé e Parmalat cópia das notas fiscais de venda do iogurte natural, bandeja com quatro unidades, à Companhia Brasileira de Distribuição (Extra); seja pedida à Nestlé cópia das notas fiscais de venda do produto Neston, lata de 500g, à Companhia Brasileira de Distribuição (Extra); e seja pedida à CCPR cópia das notas fiscais de venda da manteiga Itambé, tablete de 200 g, à Companhia Brasileira de Distribuição (Extra). Os dados solicitados nesses requerimentos se referem ao mês de outubro do corrente. O Deputado Márcio Kangussu apresenta requerimentos solicitando à Cotochés cópia das notas fiscais de venda de queijo tipo Minas da mesma marca ao Extra; à Parmalat cópia das notas fiscais de venda do requeijão cremoso da mesma marca, copo de 250g, à Distribuidora Mineira de Alimentos; à Vigor cópia das notas fiscais de venda da manteiga da mesma marca, tablete de 200g, ao Carrefour; à empresa fabricante do produto Entre Rios cópia das notas fiscais de venda do queijo tipo Minas da mesma marca à Companhia Brasileira de Distribuição; e à Batávia cópia das notas fiscais de venda do iogurte Batavo, 1 litro, às Casas Sendas (Bon Marché). Os dados solicitados nesses requerimentos se referem ao mês de outubro do corrente. O Deputado Ambrósio Pinto apresenta requerimento em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão no Município de Lavras, com a presença dos produtores de leite na região, bem como dos seguintes convidados: Srs. Carlos Alberto Pereira, Prefeito Municipal de Lavras; Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa, Presidente da Câmara Municipal de Lavras; José Alcides Alvarenga, Secretário Municipal de Agricultura de Lavras; Clébel, Prefeito de Ijaci e Presidente da Associação dos Municípios do Alto Rio Grande - AMALG -; Fabiano Ribeiro do Vale, Reitor da Universidade Federal de Lavras - UFLA -; bem como os Srs. Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Lavras; Presidente da Cooperativa Agrícola do Alto do Rio Grande; e Prefeitos Municipais de Aguanil, Bom Sucesso, Campo Belo, Candeias, Carmópolis de Minas, Cristais, Ibituruna, Ingaí, Itumirim, Luminárias, Nepomuceno, Oliveira, Passa-Tempo, Perdões, Ribeirão Vermelho, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo e São Francisco de Paula. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Presidente informa que o inteiro teor da reunião conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a colaboração dos Srs. Afonso Damásio, Amauri Artimos da Matta e Daniel Manucci, os subsídios prestados aos trabalhos, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, a ser realizada no dia 10/12/2001, às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Paulo Piau - Luiz Fernando Faria - Antônio Andrade - Cristiano Canêdo - Márcio Kangussu.

ATA DA 47ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às dez horas do dia cinco de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcelo Gonçalves, Antônio Carlos Andrada e Luiz Tadeu Leite (substituindo os dois últimos aos Deputados Amílcar Martins e Paulo Pettersen, respectivamente, por indicação das Lideranças do PSDB e do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Antônio Carlos Andrada o Projeto de Lei Complementar nº 34/2001 e os Projetos de Lei nºs 1.039/2000, 1.613, 1.516, 1.544, 1.718, 1.733, 1.738, 1.754, 1.768 e 1.770/2001; ao Deputado Luiz Tadeu Leite, os Projetos de Lei nºs 1.772, 1.788, 1.790, 1.791, 1.792, 1.797, 1.800, 1.801, 1.811, 1.812 e 1.829/2001. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 34/2001 e dos Projetos de Lei nºs 1.039/2000 e 1.613/2001 (relator: Deputado Antônio Carlos Andrada). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre matéria de deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.516, 1.544, 1.718, 1.733, 1.738, 1.754, 1.768 e 1.770/2001 (relator: Deputado Antônio Carlos Andrada); 1.772, 1.788, 1.790, 1.791, 1.792, 1.797, 1.800, 1.801, 1.811, 1.812 e 1.929/2001 (relator: Deputado Luiz Tadeu Leite). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Amílcar Martins - Djalma Diniz.

ATA DA 74ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas e dez minutos do dia cinco de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Antônio Carlos Andrada, João Pinto Ribeiro e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Pinto Ribeiro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento do ofício do Sr. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação, contendo informações sobre o Programa Bolsa Familiar para Educação e encaminhando um vídeo sobre o assunto. No dia 30 de novembro, o Presidente designou o Deputado Antônio Carlos Andrada para relatar os Projetos de Lei nºs 1.102/2000 e 1.839/2001; o Deputado José Henrique, para relatar os Projetos de Lei nºs 205/99 e 1.441/2001; o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, para relatar o Projeto de Lei nº 871/2000; e avocou a si a relatoria dos Projetos de Lei nºs 1.827, 1.828, 1.835, 1.848 e 1.849/2001. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.696/2001 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Paulo Piau); e, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.740/2001 (relator: Deputado José Henrique). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 977/2000 (relator: Deputado José Henrique). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são

aprovados os Requerimentos nºs 2.871, 2.873, 2.874, 2.875, 2.891, 2.893 e 2.899/2001. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. A Comissão recebe requerimento do Deputado Amilcar Martins, solicitando a convocação da jornalista Cristina Mendes, Presidente em exercício da TV Minas, para prestar esclarecimentos sobre o veto à participação do ex-Governador Eduardo Azeredo, no programa "Alta Tensão". O Presidente informa que submeterá a matéria à apreciação dos membros na próxima reunião ordinária. Submetido à votação, é aprovado requerimento do Deputado Paulo Piau, solicitando a convocação do Padre Lázaro de Assis Pinto, Presidente do Conselho Estadual de Educação, para que preste esclarecimentos sobre autorização de Faculdade em Extensão no Município de Barbacena. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Paulo Piau, Presidente - Antônio Carlos Andrada - Luiz Fernando Faria.

ATA DA 5ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial do BDMG

Às dezesseis horas do dia cinco de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Rêmolos Aloise, Durval Ângelo, Antônio Carlos Andrada e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rêmolos Aloise, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Durval Ângelo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o relatório final da Comissão. O Deputado Durval Ângelo solicita a suspensão dos trabalhos por alguns instantes, o que é concedido pelo Presidente. Reabertos os trabalhos, a Presidência passa a palavra ao Deputado Durval Ângelo para que proceda à leitura do relatório final, conforme consta nas notas traquigráficas. Submetido a discussão, o Deputado Antônio Carlos Andrada requer vista do relatório, que é concedida pelo Presidente. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária de amanhã, dia 6, às 13 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2001.

Rêmolos Aloise, Presidente - Durval Ângelo - Luiz Fernando Faria - Ivair Nogueira - Marco Régis.

ATA DA 40ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia seis de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Geraldo Rezende, Agostinho Silveira, Chico Rafael, Dilzon Melo, Márcio Kangussu e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Rezende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dilzon Melo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta. O Presidente comunica que avocou a relatoria do Projeto de Lei nº 1900/2001. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade dos Projetos de Lei nºs 1.809, e 1.717/2001 (Relator: Deputado Dilzon Melo); 1.766/2001 (relator: Deputado Dilzon Melo, em virtude de redistribuição); 1.793/2001 (relator: Deputado Márcio Kangussu, em virtude de redistribuição); 1.830/2001 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição); 1.858/2001 (relator: Deputado Márcio Kangussu, em virtude de redistribuição); 1.874/2001 (relator: Deputado Ermano Batista); e 1.880/2001 (relator: Deputado Sebastião Costa). O Deputado Ermano Batista, relator do Projeto de Lei nº 1.863/2001, apresenta requerimento solicitando seja baixado em diligência à Secretaria de Recursos Humanos e Administração. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade dos Projetos de Lei nºs 1.861; 1.869; 1.799 e 1.864/2001 (relator: Deputado Dilzon Melo); 1.547 e 1.656/2001 (relator: Deputado Sebastião Costa); 1.866/2001 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 1.868/2001 (relator: Deputado Ermano Batista). Colocado em votação, é aprovado requerimento do relator, Deputado Dilzon Melo, solicitando seja baixado em diligência ao DER-MG o Projeto de Lei nº 1.867/2001. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Dilzon Melo - Agostinho Silveira - Sávio Souza Cruz - Eduardo Hermeto - Ermano Batista.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 11/12/2001

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Lei nºs 838/2000, do Deputado João Paulo; 992/2000, do Deputado Edson Rezende; 1.175/2000, da Deputada Elaine Matozinhos; 1.213/2000, do Governador do Estado; 1.401/2001, do Deputado Marco Régis; 1.596 e 1.706/2001, do Governador do Estado.

Obs: Foi rejeitado o parecer da Comissão de Justiça pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 1.755/2001, do Deputado Paulo Piau.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 317ª reunião ordinária, em 12/12/2001

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.899, que dispõe sobre a realização de referendo e de plebiscito no Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 801/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a realização, nos hospitais da rede pública estadual, do exame denominado emissões evocadas otoacústicas e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A Comissão de Saúde opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 3, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Saúde, que opina pela aprovação das Emendas nºs 4 e 5 e da Emenda nº 6, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.344/2001, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.422/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre a criação do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE - e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Política Agropecuária opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 5 a 7, que apresentou, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e das Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Política Agropecuária, e 5 a 7, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição do Substitutivo nº 3 e das Emendas nºs 10, 15, 17 e 18 e pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 4, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 9, 11 a 14, 16, 19 a 22.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.900/2001, do Deputado Antônio Andrade, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.710/2001, da Comissão Especial das Taxas, que altera dispositivos da Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 162/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que dispõe sobre o parcelamento de débitos com o IPVA. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 462/99, do Deputado José Milton, que autoriza o Estado de Minas Gerais a permutar com o Município de Conselheiro Lafaiete imóvel pertencente ao DER-MG. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.439/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 28, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, 6 a 9, 11 a 16, 18 a 28, apresentadas pela Comissão de Justiça, 29 a 36, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 5, 10 e 17, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 28, da Comissão de Justiça; 29 a 36, da Comissão de Direitos Humanos; 37 a 66 e as subemendas que receberam o nº 1, que apresenta, às Emendas nºs 5, 21, 22, 26, 27 e 28.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.442/2001, do Deputado Antônio Genaro, que dispõe sobre a proibição da avaliação do ensino religioso nas escolas públicas de ensino fundamental do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.570/2001, do Deputado Durval Ângelo, que isenta proprietários de terra de até 50ha, oriundos dos programas de assentamento, das taxas que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta, ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Política Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.756/2001, do Deputado Amílcar Martins, que altera dispositivos da Lei nº 13.803, de 27/12/2000. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.858/2001, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Pedro dos Ferros o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.880/2001, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Pedro dos Ferros o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.162/2000, do Deputado Fábio Avelar, que dispõe sobre a política de proteção à fauna e flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aqüicultura no Estado e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.383/2001, do Deputado Fábio Avelar, que autoriza a doação de imóvel que especifica ao Município de Santa Luzia. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.418/2001, do Deputado Eduardo Hermeto, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Alpinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.497/2001, do Deputado Márcio Kangussu, que proíbe as empresas de concessão de serviços públicos de água, luz e telefonia de fazerem o corte do fornecimento residencial de seus serviços por falta de pagamento de contas em dias específicos e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.575/2001, do Deputado João Batista de Oliveira, que inclui o café na merenda escolar e dá outras providências. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.595/2001, do Governador do Estado, que altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.611, de 16/9/97, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Catas Altas o imóvel que especifica e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 82ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 10 horas do dia 12/12/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 2.942/2001, da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 71ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a realizar-se às 10h30min do dia 12/12/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.512/2001, do Deputado Chico Rafael.

No 1º turno: Projetos de Resolução nºs 1.803/2001, da Mesa da Assembléia; 1.825/2001, da Bancada do PFL, e Projetos de Lei nºs 1.746/2001, do Deputado João Pinto Ribeiro; 1.756/2001, (Parecer Sobre Emendas Apresentadas em Plenário) do Deputado Amílcar Martins; 1.874/2001, do Deputado Antônio Júlio.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 75ª reunião ordinária da comissão de Saúde, a realizar-se às 9h30min do dia 13/12/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.767/2001, do Deputado João Batista de Oliveira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.851/2001, do Deputado Márcio Cunha.

Requerimentos nºs 2.740/2001, do Deputado Antônio Carlos Andrada; 2.807 e 2.808/2001, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais; 2.913/2001, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Finalidade: obter esclarecimentos sobre o fechamento dos serviços de cirurgia cardíaca infantil do Hospital Vera Cruz.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 12/12/2001, destinadas, a primeira, à apreciação do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.899, que dispõe sobre a realização de referendo e de plebiscito no Estado; e dos Projetos de Lei nºs 1.900/2001, do Deputado Antônio Andrade, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 1.710/2001, da Comissão Especial das Taxas, que altera dispositivos da Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências; 162/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que dispõe sobre o parcelamento de débitos com o IPVA; 462/99, do Deputado José Milton, que autoriza o Estado de Minas Gerais a permutar com o Município de Conselheiro Lafaiete imóvel pertencente ao DER-MG; 1.439/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; 1.442/2001, do Deputado Antônio Genaro, que dispõe sobre a proibição de avaliação do ensino religioso nas escolas públicas de ensino fundamental do Estado; 1.570/2001, do Deputado Durval Ângelo, que isenta proprietários de terra de até 50ha, oriundos dos programas de assentamento, das taxas que especifica e dá outras providências; 1.756/2001, do Deputado Amílcar Martins, que altera dispositivos da Lei nº 13.803, de 27/12/2000; 1.162/2000, do Deputado Fábio Avelar, que dispõe sobre a política de proteção à fauna e flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aqüicultura no Estado e dá outras providências; 1.383/2001, do Deputado Fábio Avelar, que autoriza a doação de imóvel que especifica ao Município de Santa Luzia; 1.497/2001, do Deputado Márcio Kangussu, que proíbe as empresas de concessão de serviços públicos de água, luz e telefonia de fazerem o corte do fornecimento residencial de seus serviços por falta de pagamento de contas em dias específicos e dá outras providências, e 1.595/2001, do Governador do Estado, que altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.611, de 16/9/77, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Catas Altas o imóvel que especifica e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, à matéria constante da pauta da primeira, acrescida dos Projetos de Lei nºs 1.422/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre a criação do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e dá outras providências; 1.858/2001, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Pedro dos Ferros o imóvel que especifica; 1.880/2001, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Pedro dos Ferros o imóvel que especifica; e 1.575/2001, do Deputado João Batista de Oliveira, que inclui o café na merenda escolar e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 11 de dezembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.920

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Djalma Diniz, Elaine Matozinhos, Agostinho Silveira e Luiz Tadeu Leite, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/2001, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial dos Projetos de Prevenção de Incêndio

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Cabo Morais, João Leite, Márcio Cunha e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/2001, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Agostinho Patrús, Presidente "ad hoc".

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.836/2001

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

É de iniciativa do Governador do Estado o Projeto de Lei nº 1.836/2001, que objetiva dar a denominação de Deputado Raul Décio de Belém Miguel ao trecho da rodovia estadual situado entre a cidade de Tupaciguara e o entroncamento da MG-143.

Realizado o exame preliminar da proposição pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade tal como foi apresentada. Dando prosseguimento à tramitação da matéria, compete-nos agora apreciar o seu mérito, nos termos do art. 102, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A avaliação do mérito do projeto deve levar em conta a decisiva participação e a extraordinária atuação na vida pública brasileira do eminente homenageado.

Raul Décio de Belém Miguel, vocacionado para servir à causa pública, tinha na política o seu lugar de destino.

Com dignidade, probidade e desprendimento, ocupou vários cargos públicos, demonstrando coerência em suas convicções, num exemplo ainda mais engrandecido pela sua dimensão humana.

A decisão de dar seu nome ao mencionado trecho de rodovia constitui efetivo tributo em reconhecimento do trabalho e dos relevantes serviços prestados por essa ilustre personalidade, o que nos conduz à consideração de que é legítima a homenagem e oportuna a proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.836/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Doutor Viana, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.859/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado João Leite por meio do Projeto de Lei nº 1.859/2001, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Creche Assistencial à Saúde da Criança de Alto Risco Nutricional - Creche Revver -, com sede no Município de Timóteo.

Publicada em 9/11/2001, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, à qual compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, seguindo os ditames do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com o art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre a matéria em exame, para que uma entidade seja declarada de utilidade pública deve ser pessoa jurídica, ter em sua direção pessoas idôneas não remuneradas pelo exercício de suas funções e estar em funcionamento há mais de dois anos, além de servir desinteressadamente à coletividade.

Analisando a documentação juntada aos autos, constatamos que a entidade ora analisada preenche os requisitos constantes na referida lei, tornando-se, pois, habilitada ao título declaratório proposto.

Conclusão

Pelas razões aludidas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.859/2001, nos termos apresentados.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Sávio Souza Cruz, relator - Márcio Kangussu - Ermano Batista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sávio Souza Cruz, o Projeto de Lei nº 3/99 dispõe sobre o serviço Disque-Barulho.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/2/99 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Recursos Naturais e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cumpre-nos examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3/99 obriga o Estado a criar serviço denominado Disque-Barulho, com vistas a coibir a poluição sonora, e autoriza o poder público estadual a celebrar convênios com municípios para a adoção de política conjunta de controle da poluição. Determina, ainda, que lei específica poderá instituir mecanismos de apoio financeiro e tributário aos municípios que aderirem à política estadual de controle da poluição de que trata a lei.

O controle da poluição de qualquer natureza insere-se no âmbito da competência comum das três esferas de Governo, nos termos do art. 23, VI, da Constituição Federal. Do ponto de vista legislativo, essa competência se reparte também entre a União, os Estados e os municípios, cabendo ao poder central a edição de normas gerais, ao poder regional, a complementação dessas normas, para atender a suas peculiaridades, e aos municípios, suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

A proposição em exame cuida tão-somente do exercício do poder de polícia administrativa em matéria ambiental; portanto, da competência comum. Ocorre que a fiscalização da poluição sonora, tradicionalmente, é exercida pelo município, por encerrar tema relacionado ao interesse local. De fato, a produção de ruídos capazes de causar incômodo à população está preponderantemente presente nas urbes, restando, pois, ao poder local coibir aqueles que ultrapassam os limites de emissão sonora definidos nos padrões federais e estaduais pertinentes. Dessa forma, a criação, em âmbito estadual, de um serviço dessa natureza mostra-se inadequada e de pouco efeito, visto que o Estado, diante de denúncia de violação das regras do sossego e conforto acústicos, apenas deverá solicitar aos municípios que fiscalizem e autuem os prováveis infratores da lei.

Assim, estamos apresentando o Substitutivo nº 1, redirecionando a atuação do Estado para dar suporte técnico, operacional e financeiro aos municípios, a fim de que estes possam implantar esse serviço em seus territórios. Trata-se de medida que reputamos adequada e que, por via reflexa, vai ao encontro do objetivo do projeto, de proporcionar à população um canal seguro, transparente e efetivo para o recebimento de denúncias de violação das normas de uso e gozo do meio ambiente, de forma ecologicamente equilibrada.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3/99 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a política estadual de apoio e incentivo ao serviço municipal de controle da poluição sonora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado apoiará e incentivará, por meio do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SEMA -, o município que queira implantar em seu território política de controle da poluição sonora, por meio da criação do serviço Disque-Barulho, com o objetivo de coibir ruídos acima dos limites permitidos por lei e oferecer conforto acústico à população.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1º, incumbe ao poder público estadual:

I - prestar assistência técnica, operacional e financeira ao município, por meio de convênio ou instrumento congênere;

II - criar programas e projetos específicos, observado o disposto no art. 161, I, da Constituição do Estado;

III - oferecer cursos de capacitação de agentes públicos municipais;

IV - tornar disponíveis linhas telefônicas, veículos e equipamentos.

Art. 3º - Os recursos para atender às despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão provenientes de:

I - doações de entidades públicas ou privadas e de pessoas físicas;

II - dotações consignadas no orçamento do Estado;

III - repasses de fundos federais e estaduais;

IV - outras fontes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Sávio Souza Cruz - Márcio Kangussu.

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 69/2001

Comissão Especial

Relatório

De autoria de 1/3 dos membros da Assembléia Legislativa e tendo como primeiro signatário o Deputado Ivair Nogueira, a Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2001 altera o art. 53 da Constituição do Estado.

Publicada no dia 4/10/2001, a proposição foi distribuída a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do disposto no art. 201 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame modifica a redação do art. 53 da Constituição do Estado, alterando a disciplina normativa das reuniões da Assembléia com vistas, basicamente, a ampliar o período referente à sessão legislativa ordinária, com a conseqüente redução do recesso parlamentar. Segundo a proposta, a sessão se realizaria de 15 de janeiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 31 de dezembro de cada ano. Ressalte-se que o referido dispositivo prevê a realização da sessão legislativa ordinária nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano.

Conquanto a justificação que acompanha a proposta faça alusão a uma maior operatividade funcional da Assembléia com a ampliação do período destinado à sessão legislativa, entendemos que tal medida trará mais prejuízos que benefícios à sociedade, dada a natureza peculiar de que se reveste a atividade parlamentar.

Com efeito, não será a mera extensão do período referente à sessão legislativa que assegurará uma atuação parlamentar mais efetiva, visto que a atividade parlamentar não se reduz às reuniões dos Deputados, mas se concretiza também na visita destes às suas bases eleitorais, na realização de contatos políticos, enfim, numa gama de atribuições inerentes ao mandato eletivo. Com a redução do período de recesso parlamentar, todas essas frentes de atuação do Deputado restariam prejudicadas.

Ademais, cumpre ressaltar que o tratamento normativo que a Carta Estadual dispensa à matéria guarda simetria com a disciplina constante na Constituição da República quanto a esse assunto. Dito noutros termos: os mesmos períodos que o constituinte federal fixou para a sessão legislativa ordinária do Congresso acham-se previstos na Constituição do Estado. Não vemos, portanto, razão que justifique alterar essa disciplina normativa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2001.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Maria José Haueisen, Presidente - José Henrique, relator - Pastor George.

Parecer para o 1º Turno do Proposta de Emenda à Constituição Nº 73/2001

Comissão Especial

Relatório

De autoria parlamentar, tendo como primeiros signatários os membros da Bancada do PL, a proposta de emenda à Constituição em epígrafe visa acrescentar o § 3º ao art. 152 da Constituição do Estado.

Publicada em 6/11/2001, a matéria foi encaminhada a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de emenda em estudo tem por objetivo acrescentar o § 3º ao art. 152 da Carta mineira, com vistas a estabelecer um intervalo mínimo de tempo para a concessão de anistia fiscal. Tal iniciativa decorre da constatação do uso indiscriminado de tal medida nos últimos anos, sob justificativas questionáveis, tais como o aumento da arrecadação e o levantamento de recursos para pagamento do 13º salário aos servidores.

É incontestável que a concessão de benefícios como a anistia e a remissão com periodicidade anual, como tem sido realizada, incentiva a inadimplência, ao mesmo tempo que desestimula o contribuinte que paga em dia seus tributos.

Se a carga tributária é elevada e inviabiliza o pagamento do tributo, a maneira correta de se corrigir isso não seria por meio da concessão de benefícios como a anistia ou a remissão, os quais, além de antipedagógicos, são injustos com o contribuinte que cumpre suas obrigações. Ao se persistir nessa linha de conduta, corre-se o risco de incorrer na hipótese absurda e indesejada de se arrecadar cada vez mais de um universo cada vez menor de contribuintes, o que nos levaria ao confisco.

Um outro aspecto que não pode ser desconsiderado é que tais benefícios incentivam a concorrência desleal, pois o contribuinte que efetua o pagamento intempestivo de determinado tributo, com redução da atualização monetária, da multa e dos juros, na verdade recolhe menos do que aquele que arca com o compromisso de arrecadar o valor total do tributo, tempestivamente.

Cabe ainda mencionar que tais benefícios, ao reduzirem o valor dos tributos, alimentam a "guerra fiscal", gerando até mesmo ações junto ao Supremo Tribunal Federal, como por exemplo a recente Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.561, de 14/11/2001, impetrada pelo Estado de São Paulo contra 4 leis e 15 decretos mineiros, sob a alegação de que tais instrumentos resultam em desoneração tributária.

Do ponto de vista legal, tais procedimentos ferem a Lei Complementar Federal nº 24, de 1975, que dispõe que as isenções, bem como quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiro-fiscais concedidos com base no ICMS dos quais resulte redução ou eliminação direta ou indireta do respectivo ônus, serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal. Além disso, da forma como têm sido realizados, por meio de leis que tratam de diversos assuntos, e por isso denominadas leis "frankenstein", ferem a Constituição Federal, que dispõe, no § 6º do art. 150, com a redação determinada pela Emenda à Constituição nº 3/93 que "qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g".

Ainda a esse respeito, o inciso XI do art. 46 da Carta estadual estatui que "as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais poderão ser concedidos ou revogados pelo Estado, na forma de lei complementar federal".

Também a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclui textualmente a anistia entre as hipóteses de renúncia de receita e estabelece, em seu art. 14, que a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e pelo menos a uma das seguintes condições: demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício e nos dois subsequentes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Nesse caso, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas aqui mencionadas.

Cabe distinguir que a anistia abrange somente o crédito tributário decorrente da aplicação de penalidades por infrações. O Código Tributário Nacional estatui que a anistia não se aplica aos atos definidos como crime ou contravenção nem aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele. O instituto que permite perdão total ou parcial do crédito tributário decorrente de obrigação principal, aí compreendida a atualização e os juros, é a remissão.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 73/01 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta parágrafos ao art. 152 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 152 da Constituição do Estado fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 152 -

§ 3º - Fica vedada a concessão, em uma mesma legislatura, de mais de uma anistia ou remissão fiscal.

§ 4º - Qualquer anistia, remissão, isenção, alteração de alíquota, modificação de base de cálculo ou outro benefício ou incentivo fiscal só poderão ser concedidos por meio de lei específica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas.

§ 5º - Não será admitida, no período de noventa dias que antecede o término da sessão legislativa, a apresentação de projeto de lei, emenda ou substitutivo que tenham por objetivo a concessão de anistia, a remissão, a isenção, a alteração de alíquota, a modificação de base de cálculo ou outros benefícios ou incentivos fiscais."

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Maria José Hauelsen, Presidente e relatora - Dilzon Melo - Pastor George - José Henrique.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.752/2001

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em escopo dispõe sobre a colocação, no "hall" de entrada de repartições públicas, de anúncio de vagas para trabalho do Sistema Nacional de Empregos - SINE.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com o Substitutivo nº 1, que apresentou. Vem a matéria agora a esta Comissão para receber parecer de mérito.

Fundamentação

Instituído pelo Decreto nº 76.403, de 1975, o Sistema Nacional de Empregos - SINE - tem como objetivo organizar um sistema de informação e pesquisas sobre o mercado de trabalho, capaz de subsidiar a operacionalização da política de emprego e propiciar informação e orientação ao trabalhador quanto à escolha de emprego. Ocorre que a listagem de serviços e empregos ofertados pelo SINE está disponível para a população somente em alguns veículos informativos, aos quais a população de baixa renda e pouca escolaridade nem sempre tem acesso.

O objetivo do projeto em tela é promover maior divulgação dos serviços e das vagas que o sistema oferece em todo o Estado. A afixação, no "hall" de entrada de repartições públicas, de delegacias de polícia, hospitais, prontos-socorros, de lista com vagas para postos de trabalho irá, com certeza, democratizar a informação, permitir o acesso da população às ofertas de serviço e diminuir o número de desempregados.

Apesar de o desemprego ser um fenômeno mundial, verifica-se que, nos países menos desenvolvidos, o contingente de desempregados é maior. O quadro do mercado de trabalho brasileiro é caótico, em decorrência de questões políticas e econômicas. A aprovação da matéria beneficiará o trabalhador com dificuldades de integração no mercado e representará um avanço na configuração de uma estrutura mais democrática. Dada a necessidade de corrigir algumas impropriedades, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que contribui para o aprimoramento técnico do projeto.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1752/01, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2000.

Bené Guedes, Presidente e relator - Luiz Menezes - João Leite.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.784/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Dilzon Melo, o Projeto de Lei nº 1.784/2001 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Boa Esperança.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça exarado seu parecer, concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria e apresentando o Substitutivo nº 1, cabe agora a este colegiado apreciar o projeto quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme dispõe o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento, que pretende formalizar a doação de bem imóvel público ao Município de Boa Esperança, tem por fundamento preceitos de natureza constitucional e administrativa. "In casu", está determinada pela Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estabelece as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, municípios e Distrito Federal, especialmente em seu art. 105, § 2º, que prevê a autorização deste parlamento para alienação de bens que componham o ativo permanente do Estado.

Com relação aos aspectos financeiros e orçamentários, devemos ponderar que a proposta contida no projeto de lei em análise não ocasiona aumento de despesa nem incremento da receita nas contas públicas, não causando, portanto, impacto no orçamento do Estado. Embora o negócio proposto represente uma redução do seu ativo permanente, salientamos que a alienação em forma de doação não necessita estar prevista na lei orçamentária.

Não encontramos óbice, portanto, à aprovação do projeto de lei em causa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 129/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Ivaír Nogueira, Presidente e relator - Luiz Fernando Faria - Anderson Aduato - Rogério Correia - Fábio Avelar.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.823/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Olinto Godinho, o projeto de lei sob apreciação tem por escopo autorizar a Companhia de Habitação do Estado a doar ao Município de São João Evangelista o imóvel que menciona.

Após sua publicação, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata a proposição em comento de prover a necessária autorização legislativa para que se possa fazer transferência de domínio de bem imóvel público, submetendo-se tal tipo de contrato, embora civil, às normas de natureza constitucional e administrativa.

Todavia, a autorização legislativa, "in casu", se nos afigura desnecessária por dois motivos. Em primeiro lugar, a Companhia de Habitação do Estado prescinde de autorização legislativa para alienar seus bens imóveis, conforme regra emanada do art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93. Como segundo motivo, trazemos à colação a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, que, ao tratar de loteamento e desmembramento de imóveis, estatui, em seu art. 22: "Desde a data do registro do loteamento, passam a integrar o domínio do município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo."

A área prevista no projeto de lei é a quadra 8 do registro do loteamento dos terrenos do C.H. Engenho da Serra, realizado em 13/12/82, sob o nº R-3, na matrícula 1.126, livro 2-A/1, no Cartório de Registro de Imóveis de São João Evangelista, para a qual está prevista a construção de equipamento comunitário, além de uma área verde de 5.879m². Em vista do estatuído pela norma federal, as áreas pretendidas em doação já foram transferidas ao patrimônio municipal com o advento do registro do loteamento, bastando apenas ao Prefeito fazer, no cartório, uma averbação na matrícula nº 1.126, no livro 2-A/1.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 1.823/2001.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Sávio Souza Cruz, relator - Márcio Kangussu - Ermano Batista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.858/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Mauri Torres, o Projeto de Lei nº 1.858/2001 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Pedro dos Ferros o imóvel que especifica.

Após o exame preliminar da matéria, proferido pela Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice jurídico, constitucional ou legal à sua tramitação, cabe agora a esta Comissão apreciá-la quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme dispõe o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei visa a autorizar a doação de um terreno com área total de 5.164,52m² em favor do Município de São Pedro dos Ferros, o qual está sendo reivindicado pelo atual Prefeito para construção de uma quadra poliesportiva.

A medida proposta está determinada por preceitos de ordem constitucional, administrativa e financeira. A Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estabelece as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, estabelece que a movimentação dos valores que compõem o ativo permanente do Estado por venda ou doação se fará somente com autorização explícita do Legislativo, dada em lei especial ou através da lei orçamentária, quando couber. No caso em questão, a Constituição do Estado, em seu art. 18, estatui lei autorizativa específica.

Com relação aos aspectos orçamentários e financeiros mais específicos, devemos observar que a proposta contida no projeto de lei não ocasiona aumento da despesa nem incremento de receita nas contas públicas, não causando, portanto, impacto no orçamento do Estado. Embora o negócio em causa represente uma redução do ativo permanente do seu balanço patrimonial, não encontramos óbice financeiro-orçamentário a que seja efetivado.

Conclusão

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.858/2001 na forma original.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Ivaír Nogueira, Presidente e relator - Anderson Aduato - Luiz Fernando Faria - Rogério Correia - Fábio Avelar.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.862/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Marcelo Gonçalves, o projeto de lei em epígrafe estabelece a obrigatoriedade da realização, no âmbito do SUS, do exame de diagnóstico da catarata congênita em recém-nascidos e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 10/11/2001, o projeto foi distribuído a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102,III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise obriga os hospitais e as maternidades da rede pública a realizar, gratuitamente, o exame de diagnóstico da catarata congênita em recém-nascidos e determina que, no caso de resultado positivo, o recém-nascido seja submetido a cirurgia no prazo de até 30 dias contados da obtenção do resultado e que a família receba, quando da alta médica, o relatório dos exames e procedimentos realizados, além da orientação necessária quanto ao tratamento a ser ministrado à criança.

Além disso, o projeto estabelece a criação do Centro de Referência da Catarata Congênita, órgão ao qual competirá a divulgação do significado e da importância da realização do exame referido, bem como dos locais e das condições para a sua realização.

Como direito de todos e dever do Estado, a saúde deve ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, como bem prescreve a Constituição da República, no seu art. 196. Concomitantemente, a competência para

legislar sobre defesa da saúde é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal, conforme estabelece a Carta Magna, no seu art. 24, inciso XII, cabendo à União o estabelecimento das normas gerais sobre a matéria.

Também no parágrafo único do art. 9º do Código de Saúde do Estado, instituído pela Lei nº 13.317, de 1999, é ressaltada a importância da formulação e execução de políticas públicas que busquem priorizar o aspecto preventivo no tratamento das doenças, que é a tônica do projeto em estudo.

Todavia, com o propósito de aperfeiçoar o art. 1º do projeto, apresentamos a Emenda nº 1, que melhor delimita o âmbito de abrangência da norma ao estender a sua aplicação também aos hospitais e às maternidades da rede privada contratados ou conveniados com o SUS e suprime a especificação da técnica laboratorial usada. Nesse particular, lembramos que é próprio do Poder Executivo a identificação da melhor técnica a ser utilizada, porque é nesse Poder que ingressam os especialistas da área médica e os técnicos de laboratório aptos a identificar a melhor técnica a ser adotada no exame requerido. Por outro lado, a inserção na lei de uma determinada técnica laboratorial implica a obrigatoriedade de adoção dessa técnica para sempre, isto é, enquanto não for a lei modificada por outra, ainda que a referida medida se mostre inadequada ou mesmo ultrapassada. Nesse passo, o ato administrativo é o instrumento normativo apropriado para esse tipo de medida, porque ele não está sujeito ao processo legislativo, que demanda várias fases e turnos de discussão e de votação e, portanto, maior tempo. Para evitarmos o engessamento do sistema operacional aos termos da lei, suprimimos do artigo a identificação da técnica a ser utilizada e permitimos que o próprio Poder Executivo venha a fazê-lo, por meio do ato administrativo normativo adequado, de maneira a possibilitar a pronta modificação da medida inoportuna pela nova medida, mais moderna e eficiente.

Também o art. 2º do projeto merece aprimoramento, o que fazemos por meio da Emenda nº 2. Nesse passo, o § 2º do dispositivo é suprimido, dada a sua inocuidade. De fato, a cirurgia só pode ser realizada em hospital ou maternidade devidamente estruturados para isso, questão que já está contemplada nos dispositivos anteriores do projeto.

O art. 3º da proposição estabelece a criação de órgão no âmbito do SUS, o que implica alteração na estrutura da Secretaria da Saúde, à qual compete a direção do SUS na esfera estadual. Nesse particular, embora o art. 66, III, "e", da Carta mineira atribua ao Governador do Estado a iniciativa privativa para deflagrar o processo legislativo nessa matéria, a sanção expressa ou tácita supre a iniciativa do Poder Executivo no processo legislativo (art. 70, § 2º da Constituição Estadual).

À luz da fundamentação apresentada, chegamos à seguinte conclusão.

Conclusão

Concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.862/2001 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - O Estado realizará o exame de diagnóstico clínico da catarata congênita em recém-nascidos nos hospitais, maternidades e clínicas da rede pública e nos da rede privada contratados ou conveniados com o SUS."

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - O recém-nascido portador da catarata congênita será encaminhado para cirurgia no prazo de até trinta dias contados da obtenção do resultado positivo do exame a que se refere o art. 1º.

§ 1º - Os resultados dos testes realizados poderão ser catalogados pela Secretaria de Estado da Saúde e colocados à disposição das entidades que promovam estudos e pesquisas sobre o assunto.

§ 2º - A família do recém-nascido receberá, quando da alta médica, o relatório dos exames e dos procedimentos efetuados, contendo esclarecimentos e orientação quanto ao tratamento a ser adotado."

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Fábio Avelar - Sávio Souza Cruz.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.874/2001

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em exame permite a celebração de convênios entre as universidades do sistema estadual e os municípios mineiros para a implantação dos cursos de Pedagogia e Normal Superior.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou.

Vem a proposição agora a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo tem por escopo viabilizar, por meio da formalização de convênios com municípios, a implantação de cursos de Pedagogia e Normal Superior pelas universidades que integram o Sistema Estadual de Ensino.

A iniciativa do projeto se mostra bastante oportuna, uma vez que se faz necessário, diante das exigências da Lei de Diretrizes e Bases, já mencionadas no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, criar condições que facilitem, em tempo hábil, a formação em nível superior dos professores que ainda não tiveram acesso aos referidos cursos.

Conforme a Sinopse Estatística do Ensino Superior de 1999, realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Educacionais - INEP -, o número de professores, no Estado de Minas Gerais, que lecionam na educação básica sem possuírem habilitação superior é aproximadamente de 40%; especificamente na zona rural esse percentual sobe para 80%.

Diante desses números, urge que se implementem ações que visem à mudança do atual quadro em curto prazo. Nesse sentido, a soma de esforços entre as instituições universitárias e os municípios representa, nos moldes pretendidos no projeto, uma forma de agilizar e multiplicar potencialmente, nas diversas regiões do Estado, a oferta dos cursos de Pedagogia e Normal Superior, elevando sobremaneira as oportunidades de acesso dos docentes à formação exigida pelas normas nacionais de educação.

Entendemos, outrossim, que as emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça devem ser incorporadas à proposição, uma vez que elas promovem melhor adequação do projeto aos aspectos de ordem legal.

Conclusão

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.874/2001, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Antônio Carlos Andrada, Presidente e relator - José Henrique - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.880/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O Deputado Mauri Torres, por meio do projeto de lei sob comento, objetiva autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Pedro dos Ferros o imóvel que especifica.

Nos termos regimentais, a proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Dando continuidade à tramitação, cumpre a este órgão colegiado examinar a matéria quanto à repercussão financeira, conforme estabelece o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob análise tem por objetivo doar ao Município de São Pedro dos Ferros parte do imóvel localizado no Distrito de Águas Férreas, com área total de 18.020,20m², para a construção, na sua parte ociosa, ou seja, na porção de 30m de frente por 40m de comprimento, de uma quadra poliesportiva coberta.

A medida proposta no projeto de lei está determinada por normas de natureza constitucional, administrativa e financeira. Na espécie, devemos atentar para o estatuído pela Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, prescrevendo a edição de lei autorizativa quando da venda ou doação de bens imóveis do Estado, ou seja, quando da movimentação dos valores do seu ativo permanente.

Estamos tratando, na verdade, da fiscalização patrimonial, que tem por objeto o controle da situação e das modificações dos bens que compõem o patrimônio do Estado, controle prévio necessário ao aperfeiçoamento da realização do contrato aqui referido.

No que tange aos aspectos financeiro e orçamentário, cumpre-nos salientar que a doação também não acarretará despesas para os cofres públicos, só apresentando redução do ativo permanente do balanço do Estado. Além do mais, ela reveste-se de caráter social, pois, com a edificação da referida quadra poliesportiva, a população terá mais uma opção de lazer no município.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.880/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Ivair Nogueira, Presidente e relator - Luiz Fernando Faria - Anderson Adauto - Rogério Correia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.900/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em apreço, do Deputado Antônio Andrade e outros, altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75 que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências.

Publicado em 6/12/2001, foi o projeto distribuído a esta Comissão, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, para receber parecer quanto aos aspectos da sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposição em apreço pretende instituir, no Estado, uma política de incentivo fiscal para a produção do leite e derivados, estabelecendo alíquotas diferenciadas do imposto incidente sobre a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS -, para as categorias de produtores, nos termos do disposto no art. 2º do projeto.

Ao mesmo tempo em que reduz a carga tributária, proporcionando maior poder de competitividade aos produtos que menciona, a proposta viabiliza um incremento para o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE -, instituído pela Lei nº 11.396, de 6/1/94, na medida em que possibilita o recolhimento de parte do imposto diretamente na conta do mencionado fundo.

O FUNDESE, vale ressaltar, foi instituído com o propósito de dar suporte financeiro a programas de fomento e desenvolvimento de médias e pequenas empresas e microempresas e de cooperativas localizadas no Estado, as quais aglutinam um número significativo de produtores rurais.

O imposto de que trata a proposta em tela é instituído pelo Estado, em consonância com o disposto no art. 155, II, da Constituição da República. Encontra-se, portanto, na órbita de competência da unidade federada não apenas a instituição do tributo, como também o estabelecimento das alíquotas incidentes sobre a circulação das mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, o que possibilita, outrossim, conferir isenção do imposto ou modificar a base de cálculo, entre outras medidas, a título de incentivo fiscal.

A própria Carta da República preconiza a adoção, por parte do Estado, das políticas de incentivo fiscal, devendo prevalecer a máxima de "quem pode tributar pode renunciar ao tributo".

A proposta deve ser apreciada por esta Casa Legislativa pois insere-se entre as matérias arroladas no art. 61 da Constituição mineira.

Inexiste, por outro lado, vício no que tange à deflagração do processo legislativo por iniciativa parlamentar. A matéria não se encontra entre aquelas de que trata o art. 66 do Diploma Legal mencionado, sendo pacífica, na doutrina e na jurisprudência, a prerrogativa parlamentar para inauguração do processo legislativo em matérias de natureza tributária, como ocorre no caso em tela.

Poder-se-ia argumentar que a proposta encontra óbices de natureza legal em vista do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, que condiciona a concessão ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária à estimativa de impacto da proposta no orçamento, juntamente com a demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita ou, quando menos, de que está acompanhada dos mecanismos de compensação, por meio do aumento de receita.

Não cabe a esta Comissão, entretanto, promover os estudos técnicos necessários para constatar a repercussão da proposta na arrecadação, que, presume-se, deverá aumentar, haja vista a maior probabilidade de consumo do leite e seus derivados por parte da população, que certamente terá maior acesso a esses produtos.

Todavia, merece análise desta Comissão a disposição contida no § 1º do art. 2º do projeto, segundo o qual se considera preponderante a atividade de produção de leite e derivado quando esta representar no mínimo 80% da receita bruta dos estabelecimentos do produtor. Ora, é impossível deixar de notar que o percentual proposto praticamente inviabiliza a política de incentivo que se pretende instituir, uma vez que a maior parte das microempresas dedicadas à produção leiteira ficaria aquém desse patamar. Sendo assim, propomos a supressão do referido dispositivo por meio da Emenda nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.900/2001 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA nº 1

Suprima-se o § 1º do art. 2º, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente e relator - Márcio Kangussu - Ermano Batista - Eduardo Hermeto - Agostinho Silveira - Dilzon Melo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.900/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Andrade e outros, o projeto de lei em epígrafe visa a alterar a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências.

A proposição foi distribuída inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão analisar a matéria, nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto em estudo prevê tratamento diferenciado para pequenos e médios produtores, assim classificados de acordo com os parâmetros definidos pela Lei nº 10.992, de 1992, que instituiu o Micro Geraes, bem como o incentivo para que busquem a qualificação técnica necessária à atividade de produção de leite.

O art. 1º introduz o leite "in natura" entre as mercadorias com alíquota de 12%.

O art. 2º prevê mecanismos de redução do valor do imposto a recolher para o produtor rural que exerça a atividade de produção de leite e derivados e aufera receita bruta anual até determinado montante. Tal procedimento encontra respaldo na Constituição Estadual, que estabelece, em seu art. 233, que o Estado dispensará tratamento jurídico diferenciado à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei, com a simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou com a eliminação ou a redução destas por meio de lei.

O benefício da redução varia de 80% a 95% do valor do imposto a recolher, escalonado de acordo com três faixas de receita bruta, definidas na Lei nº 10.992, de 1992, que dispõe sobre a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microprodutor e o produtor de pequeno porte e estabelece tratamento diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, creditício e de desenvolvimento empresarial.

Assim, o produtor cuja receita bruta anual for inferior a 48.880 UFIRs será tributado com a alíquota de 12%, e o imposto a recolher, reduzido ao percentual de 5%, o que resultará em uma alíquota efetiva de 0,6 % da base de cálculo.

Para o produtor situado na faixa de receita bruta anual entre 48.880 e 93.062 UFIRs, a alíquota será de 12%, e o imposto a recolher, reduzido ao percentual de 10%, o que resultará em uma alíquota efetiva de 1,2%.

E o produtor com receita bruta superior a 93.062 e inferior a 195.920 UFIRs terá alíquota de 12%, e o imposto, reduzido ao percentual de 20%, resultando em uma alíquota efetiva de 2,4%.

Na sistemática atual, a tributação do leite é diferida, nos termos do art. 219, anexo IX, do RICMS, não estando o produtor, portanto, sujeito ao recolhimento.

Para compensar o recolhimento proposto, o art. 4º do projeto prevê o pagamento de um "incentivo à produção leiteira" ao produtor, que corresponderá a 2,5% do valor da mercadoria, a ser destacado no documento fiscal, quando do faturamento. O valor de tal incentivo não comporá a base de cálculo do ICMS.

Um importante aspecto decorrente do projeto é o fato de que, ao sofrer a tributação, o leite "in natura" passará a gerar crédito de ICMS, o que poderá torná-lo mais atrativo para a indústria de laticínios, que passará a adquiri-lo de produtor do Estado. Aumenta-se, portanto, a competitividade do setor leiteiro do Estado.

Um outro aspecto é o fato de que operações que hoje são realizadas na informalidade serão incorporadas à economia formal. Primeiro, porque, para que se possa receber o incentivo de 2,5% a que se refere o art. 4º, terá que ser emitido o documento fiscal. Segundo, porque o produtor passará a exigir os documentos fiscais relativos aos insumos que adquirir, tais como ração e remédio para o gado, pois os créditos decorrentes da aquisição de tais insumos poderão ser aproveitados para reduzir o imposto a recolher.

Do ponto de vista da correta técnica legislativa, entendemos que a forma melhor e mais direta de se implementarem tais medidas seria por meio da alteração na referida lei do Micro Geraes, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Esclarecemos que a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, foi contemplada na redação do substitutivo que ora apresentamos.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.900/2001, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado. Com a aprovação do substitutivo, a Emenda nº 1 fica prejudicada.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 6.763, de 23 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e a Lei nº 10.992, de 29 de dezembro de 1992, na parte que dispõe sobre o tratamento diferenciado dispensado ao pequeno e microprodutor rural.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A subalínea "b.1" do inciso I do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 -

"b.1 - arroz, feijão, fubá de milho, farinha de milho, farinha de mandioca, leite "in natura", aves, peixes, gado bovino, bufalino, suíno, caprino e ovino e produtos comestíveis resultantes de sua matança, em estado natural, resfriados ou congelados, quando de produção nacional;"

Art. 2º - Os arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 10.992, de 29 de dezembro de 1992, ficam revigorados com a seguinte redação:

"Capítulo V

Do Tratamento Fiscal

Seção I

Do Tratamento Fiscal Aplicável ao Pequeno e Microprodutor Rural de Leite

Art. 10 - O produtor rural com atividade de produção de leite e derivados, com receita bruta anual igual ou inferior a R\$208.480,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e oitenta reais) poderá, nas operações com leite e derivados, optar pela apuração do ICMS pelo sistema normal, ficando reduzido o valor do imposto a recolher, por período de apuração ou por operação, aos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento), quando a receita bruta anual for igual ou inferior a R\$52.120,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte reais);

II - 10% (dez por cento), quando a receita bruta anual for superior a R\$52.120,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte reais) e inferior a R\$99.030,00 (noventa e nove mil e trinta reais);

III - 20% (vinte por cento), quando a receita bruta anual for superior a R\$99.030,00 (noventa e nove mil e trinta reais) e igual ou inferior a R\$208.480,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º - Exercida a opção, o regime adotado será aplicado a todos os estabelecimentos do contribuinte, vedada a sua alteração antes do término do exercício.

§ 2º - A responsabilidade pelo recolhimento do imposto poderá ser atribuída ao destinatário por substituição tributária.

§ 3º - Para a apuração da receita bruta anual serão considerados todos os estabelecimentos do produtor no Estado, e, para a fixação dos percentuais de redução previstos neste artigo, será considerada a receita bruta anual do exercício imediatamente anterior.

§ 4º - Em se tratando de produtor em início de atividade, este declarará que não ultrapassará os limites máximos de receita bruta previstas neste artigo.

§ 5º - Verificado o início ou o encerramento de atividade no decorrer do exercício, a receita bruta será apurada proporcionalmente aos meses de efetivo funcionamento.

§ 6º - Os abatimentos sob a forma de crédito restringir-se-ão aos bens e aos serviços relacionados com a atividade de produção de leite e derivados.

§ 7º - Os valores expressos neste artigo serão atualizados anualmente, mediante aplicação da variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna -IGP-DI -, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, de outro índice nacional de preços, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 11 - O produtor rural optante pela forma de apuração prevista no artigo anterior poderá abater do ICMS apurado no período 5% (cinco por cento) do seu valor, a título de depósito efetuado em benefício do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE -, criado pela Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994.

Parágrafo único - Para efeito do abatimento previsto neste artigo, o depósito será efetuado no prazo normal fixado para o recolhimento do ICMS.

Art. 12 - O estabelecimento industrial que adquirir leite "in natura" de produtor rural acrescentará ao valor da operação, de forma expressa no documento fiscal de aquisição, o valor correspondente à aplicação de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da operação.

§ 1º - No documento fiscal, deverá ser consignada a expressão "incentivo à produção leiteira" e o respectivo valor.

§ 2º - O valor referido no parágrafo anterior não integrará a base de cálculo do imposto."

Art. 3º - A opção prevista no art. 10 da Lei nº 10.992, de 29 de janeiro de 1992, com a redação dada por esta lei, não implica a aplicação das demais normas gerais dela constantes, hipótese em que serão observadas as disposições do regulamento do ICMS, aplicáveis ao produtor rural.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Ivair Nogueira, Presidente - Dilzon Melo, relator - Luiz Fernando Faria - Anderson Adauto - Rogério Correia - Fábio Avelar.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.478/2001

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 1478/2001, do Deputado Ambrósio Pinto, dispõe sobre a criação do Índice Mineiro de Responsabilidade Social.

Aprovado em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, vem o projeto à Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para receber parecer para o 2º turno.

Nos termos do § 1º do art. 189 do Regimento Interno, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em exame cria o Índice Mineiro de Responsabilidade Social - IMRS -, que tem por objetivo produzir um indicador para caracterizar os municípios mineiros quanto às condições de vida da população e às ações públicas direcionadas para seu aprimoramento.

Esta Comissão, ao analisar a matéria no 1º turno, destacou a importância cada vez maior dos índices e estatísticas sociais não só na definição e implementação de políticas que promovam o desenvolvimento econômico e social, mas também no processo de avaliação das gestões públicas.

A partir do conhecimento dos indicadores sociais e das análises estatísticas, a Assembléia Legislativa de Minas Gerais terá condições de refletir de modo consistente a respeito das políticas públicas sociais, tanto no que se refere às ações implementadas quanto à sua eficiência e eficácia.

A iniciativa do projeto é bastante louvável, pois, além do objetivo de se criar um indicador mineiro de prioridades e metas de desenvolvimento e de equidade social, possibilita-se ao Poder Legislativo a construção de seus próprios instrumentos de fiscalização política, fundamental para o exercício da sua função fiscalizadora, constitucionalmente assegurada.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.478/2001 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.478/2001

Cria o Índice Mineiro de Responsabilidade Social.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Índice Mineiro de Responsabilidade Social - IMRS, que tem por objetivo a apresentação periódica do perfil de desempenho dos municípios do Estado nas áreas sociais.

§ 1º - Para a construção do Índice Mineiro de Responsabilidade Social - IMRS - serão consideradas variáveis relevantes na indicação dos resultados obtidos pelos municípios e dos esforços dos gestores públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, renda, finanças públicas e desenvolvimento rural e urbano.

§ 2º - O IMRS integrará os dados que orientarão o planejamento estadual, principalmente na definição das políticas públicas sociais.

Art. 2º - O IMRS será elaborado a partir de dados fornecidos pelos municípios, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado e instituições públicas federais.

§ 1º - A Assembléia Legislativa poderá requisitar aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como às concessionárias e permissionárias de serviços públicos, os dados necessários à elaboração do IMRS.

§ 2º - A Assembléia Legislativa poderá celebrar convênio com órgãos e entidades da administração direta e indireta com o objetivo de coletar, organizar ou analisar os dados para a elaboração do IMRS.

§ 3º - As diretrizes metodológicas destinadas à construção do IMRS serão definidas por comissão especial nomeada pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de indicação da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, e composta por representantes de instituições públicas de pesquisa social e estatística, da associação estadual de municípios e da Assembléia Legislativa.

Art. 3º - A Assembléia Legislativa publicará, bianualmente, no segundo semestre, no órgão oficial dos Poderes do Estado, o relatório do IMRS correspondente ao segundo e quarto anos de mandato dos governos municipais, observados os critérios metodológicos e as atualizações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único - A primeira edição do IMRS ocorrerá no segundo ano subsequente ao da publicação desta lei, observando-se, a partir daí, a periodicidade nela estabelecida.

Art. 4º - A Assembléia Legislativa, mediante ato público, concederá certificado de reconhecimento aos cinquenta municípios que:

I - alcançarem os melhores resultados totais no relatório do Índice Mineiro de Responsabilidade Social;

II - obtiverem significativa evolução em relação ao posicionamento no último relatório publicado.

§ 1º - Poderão ser concedidos certificados de reconhecimento por categoria do IMRS aos municípios que apresentarem os melhores índices no relatório, em um máximo de dez áreas de atuação.

§ 2º - O Estado apresentará, bianualmente, programa emergencial para o desenvolvimento social dos vinte últimos municípios classificados no relatório do IMRS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Bené Guedes, Presidente - João Laerte, relator - Luiz Menezes.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.544/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.544/2001, de autoria do Deputado Paulo Piau, que declara de utilidade pública a Casa Nossa Senhora do Silêncio, com sede no Município de Ouro Preto, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.544/2001

Declara de utilidade pública a entidade Casa Nossa Senhora do Silêncio, em funcionamento no Município de Ouro Preto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa Nossa Senhora do Silêncio, em funcionamento no Município de Ouro Preto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Luiz Tadeu Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.718/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.718/2001, de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paineiras, com sede nesse município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.718/2001

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Paineiras, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Paineiras, com sede nesse município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Luiz Tadeu Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.733/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.733/2001, de autoria do Deputado Bilac Pinto, que declara de utilidade pública o Lar dos Velinhos, com sede no Município de Passa Quatro, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.733/2001

Declara de utilidade pública o Lar dos Velinhos, com sede no Município de Passa Quatro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lar dos Velinhos, com sede no Município de Passa Quatro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Luiz Tadeu Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.738/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.738/2001, de autoria do Deputado Miguel Martini, que declara de utilidade pública a Fundação Maria Rainha da Paz, com sede no Município de Manhuaçu, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.738/2001

Declara de utilidade pública a Fundação Maria Rainha da Paz – FUMARP – , com sede no Município de Manhuaçu.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art.1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação Maria Rainha da Paz – FUMARP – , com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Luiz Tadeu Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.754/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.754/2001, de autoria do Deputado Mauro Lobo, que declara de utilidade pública a Creche Meninos de Jesus, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.754/2001

Declara de utilidade pública a Creche Meninos de Jesus – CMJ – , com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art.1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Meninos de Jesus – CMJ – , com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Luiz Tadeu Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.768/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.768/2001, de autoria do Deputado Márcio Kangussu, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Ebenezer, com sede no Município de Joáima, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.768/2001

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Ebenezer, com sede no Município de Joáima.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Ebenezer, com sede no Município de Joáima.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Luiz Tadeu Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.770/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.770/2001, de autoria da Deputada Maria Olívia, que declara de utilidade pública o Movimento Feminino por Guaranésia, com sede no Município de Guaranésia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.770/2001

Declara de utilidade pública o Movimento Feminino por Guaranésia, com sede no Município de Guaranésia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Movimento Feminino por Guaranésia, com sede no Município de Guaranésia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Luiz Tadeu Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.772/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.772/2001, de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Araçuaí, com sede nesse município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.772/2001

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Araçuaí, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Araçuaí, com sede nesse município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Luiz Tadeu Leite, relator - Antônio Carlos Andrada.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.788/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.788/2001, de autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que declara de utilidade pública a Associação de Amigos do Serro – AASER –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.788/2001

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Serro – AASER –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos do Serro – AASER –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Luiz Tadeu Leite, relator - Antônio Carlos Andrada.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.790/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.790/2001, de autoria do Deputado Ivo José, que declara de utilidade pública a Ação Social Reverendo José Barbosa da Silva, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.790/2001

Declara de utilidade pública a entidade Ação Social Reverendo José Barbosa da Silva, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Ação Social Reverendo José Barbosa da Silva, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Luiz Tadeu Leite, relator - Antônio Carlos Andrada.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.792/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.792/2001, de autoria do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública o Projeto Criança Arte e Educação - CRIARTE -, com sede no Município de Várzea da Palma, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.792/2001

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Criança, Arte e Educação – CRIARTE –, com sede no Município de Várzea da Palma.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Criança, Arte e Educação – CRIARTE –, com sede no Município de Várzea da Palma.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Luiz Tadeu Leite, relator - Antônio Carlos Andrada.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.797/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.797/2001, de autoria do Deputado Agostinho Silveira, que declara de utilidade pública a Associação das Damas de Caridade de Francisco Sá, com sede no Município de Francisco Sá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.797/2001

Declara de utilidade pública a Associação das Damas de Caridade de Francisco Sá, com sede no Município de Francisco Sá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das Damas de Caridade de Francisco Sá, com sede no Município de Francisco Sá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Luiz Tadeu Leite, relator - Antônio Carlos Andrada.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.801/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.801/2001, de autoria do Deputado Márcio Kangussu, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Patafufo e Jardim Beatriz, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.801/2001

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Patafufo e Jardim Beatriz, com sede no Município de Pará de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Patafufo e Jardim Beatriz, com sede no Município de Pará de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Luiz Tadeu Leite, relator - Antônio Carlos Andrada.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.811/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.811/2001, de autoria do Deputado Eduardo Brandão, que declara de utilidade pública a Associação Evangélica Vida Nova, com sede no Município de Vespasiano, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.811/2001

Declara de utilidade pública a Associação Evangélica Vida Nova, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a Associação Evangélica Vida Nova, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Luiz Tadeu Leite, relator - Antônio Carlos Andrada.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.812/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.812/2001, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública a Conferência Nossa Senhora do Livramento da Sociedade São Vicente de Paulo de Aricanduva, com sede nesse município, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.812/2001

Declara de utilidade pública a entidade Conferência de Nossa Senhora do Livramento da Sociedade de São Vicente de Paulo de Aricanduva, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Conferência de Nossa Senhora do Livramento da Sociedade de São Vicente de Paulo de Aricanduva, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Luiz Tadeu Leite, relator - Antônio Carlos Andrada.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

314ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 5/12/2001

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, Srs. Deputados, público presente, telespectadores da TV Assembléia, o PSB realizou em Brasília, no último final de semana, o seu VIII Congresso Nacional, o maior da história do partido. Havia 3 mil delegados presentes e vários representantes de Minas Gerais, de diversas regiões, de várias cidades. Estavam no nosso congresso os representantes de Araguari e seus Vereadores, os representantes de Uberlândia, com a competente e atuante Vereadora Lisa Prado, os representantes de Itabira, os Deputados Estaduais do PSB, o Líder da Bancada do PSB na Assembléia Legislativa, Deputado Miguel Martini. O Deputado Mauro Lobo também esteve presente. Na abertura dos trabalhos, a presença de destacadas lideranças políticas, entre elas os Presidentes nacionais dos demais partidos de oposição - PC do B, PPS e PT (José Dirceu). Os diversos pronunciamentos reforçaram o clima de quem defende mudanças efetivas no Brasil.

Entre as principais deliberações, os cerca de três mil delegados participantes do VIII Congresso Nacional referendaram, por aclamação, decisão anterior da direção nacional de nosso partido: a de lançar candidatura própria à Presidência da República.

Em meio a muita alegria e em clima de festa, o companheiro Governador do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho, foi indicado, por unanimidade, candidato do PSB ao mais alto cargo da Nação. Não foi apresentada nenhuma proposta contra a sua candidatura nem outro nome para disputar a indicação.

O Governador do Amapá, João Capiberibe, o outro pré-candidato do PSB, reconhecendo o desejo da esmagadora maioria do partido, afirmou que, democraticamente, também apoiava o nome de Garotinho.

Gostaria de ler a comunicação do Governador do Amapá, João Alberto Capiberibe, ao Governador Garotinho. (- Lê:) "Companheiro Governador Garotinho, o VIII Congresso do PSB consagrou seu nome como candidato a Presidente da República de todos os socialistas. Não há do que duvidar. Vamos à luta e conte conosco. Aguardamos sua visita ao Amapá. Saudações socialistas, João Alberto Capiberibe, Governador do Amapá".

O congresso transcorreu em clima de harmonia e entendimento, o que permitiu que os trabalhos da plenária terminassem um dia antes do previsto, em razão da aprovação das teses partidárias, entre elas a da candidatura presidencial.

Em Brasília, também foram realizados outros três importantes fóruns do PSB: o II Congresso Nacional de Mulheres, o III Congresso Nacional do Movimento Sindical e o V Congresso Nacional da Juventude. É interessante trazer também a este Plenário a manifestação da Deputada Federal Luiza Erundina. Alguns tentaram dizer que não estavam de acordo com a decisão nacional do partido quanto à candidatura à Presidência da República. Esse é o desejo do partido, afirmou o Presidente nacional do PSB, Miguel Arraes, dizendo que o PSB não será mais caudatário, não se apresentará mais ao eleitorado brasileiro como uma sublegenda de outros partidos.

Esta é a manifestação da Deputada Federal Luiza Erundina: "Caro Governador Garotinho, nós, os socialistas de São Paulo, queremos assegurar-lhe nosso integral apoio à sua candidatura a Presidente da República, consagrada por unanimidade no VIII Congresso Nacional do PSB, o mais representativo de toda a história do nosso partido.

A partir de agora, estaremos nas ruas com você, para construirmos com o povo um projeto de nação para o nosso País.

Saudações socialistas. Luiza Erundina de Souza, Deputada Federal".

Falarei com relação às candidaturas do partido já decididas em vários Estados da Federação. Refiro-me à candidatura que se apresenta, reconhecida pela sociedade do Espírito Santo, do nosso companheiro Senador Paulo Hartung, que aparece na liderança das pesquisas. Assim se manifesta o Senador: "Quero parabenizá-lo pela coordenação do VIII Congresso Nacional do PSB, realizado em Brasília, no último fim de semana. É a primeira vez que participo de um encontro nacional do partido, e fiquei muito bem impressionado com a organização da legenda em todo o território nacional e com a qualidade das intervenções dos militantes, mesmo em um congresso com tão numerosa participação. O que me deixou mais satisfeito foi a unidade que se construiu durante o evento, o que demonstra maturidade partidária e espírito democrático nas decisões tomadas. Saudações capixabas, Senador Paulo Hartung".

Lerei também a manifestação do Governador de Alagoas, Ronaldo Lessa, candidato à reeleição, que não pôde estar presente no Congresso Nacional: "Prezado companheiro, impossibilitado de comparecer ao nosso congresso, reitero apoio às suas resoluções, em especial ao lançamento da candidatura do Governador Garotinho à Presidência da República, decisão unânime dos socialistas de Alagoas. Saudações socialistas. Ronaldo Lessa, Governador de Alagoas".

Essas são as manifestações com relação ao congresso. Parece-me que muitos não querem aceitar a unanimidade que o PSB assume e que esse partido terá candidatura própria. Repetindo as palavras de Miguel Arraes: "Não será mais caudatário e não aparecerá para o eleitorado brasileiro como sublegenda de outro partido". O PSB tem propostas e vida próprias.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Meu Presidente do PSB em Minas Gerais, Deputado João Leite, acompanhando o seu discurso, estou perplexo com o noticiário que lemos no jornal na segunda e na terça-feira. Quem esteve em Brasília, participando do VIII Congresso, não entende o que alguém plantou na imprensa, dizendo que havia grande divisão e insatisfação no PSB, por parte do Governador Capiberibe e do Ronaldo Lessa. Mas o que vimos foi o oposto, ou seja, unanimidade e entusiasmo, desde o Presidente Miguel Arraes até todos os convencionais e militantes que estavam participando do congresso.

O que se plantou no jornal é irreal, absurdo, ilógico, mentiroso. Não corresponde à verdade. Nós, que assistimos ao discurso do Governador do Amapá, vimos que foi muito claro, com entusiasmo, com alegria, saudando, louvando a candidatura de Garotinho.

Será que é porque o Governador Anthony Garotinho é o melhor Governador do País, hoje? É o Data Folha que diz isso. Será que é porque tem o menor índice de desemprego do País? O maior crescimento econômico? Será que é porque não há nada mais a dizer? A única forma de tentar atrapalhar a candidatura dele seria deixar a dúvida no ar. Agora, não há mais como lançar essa dúvida, porque este argumento foi utilizado: não será candidato, será Governador do Rio de Janeiro. Mas ele já disse claramente que renuncia no ano que vem, em abril, se não me engano no dia 4 ou 5. Renunciará ao Governo do Rio de Janeiro. Renunciará a mais um mandato que teria, porque tem mais de 80% de aprovação no Rio de Janeiro. Será medo de tudo isso? Tentaram - e ainda vão tentar mais - impingir uma guerra religiosa, mas isso não conseguirão, porque o PSB é plural, como devem ser todos os partidos, no aspecto espiritual, individual, da crença de cada um. Todos estamos unidos na ideologia, no programa, no estatuto do partido. E essa pluralidade incomoda a quem?

Não dá para dizer que ele é incompetente, porque é o melhor Governador. Encontrou o Estado do Rio falido e hoje tem a sua administração reconhecida no aspecto social, de crescimento, de desenvolvimento, na segurança pública. O que está acontecendo é uma grande preocupação, porque o PSB não é mais caudatário e vai chegar à Presidência, com toda a certeza, porque tem condições para isso. E lançará candidato não só à Presidência da República, mas também ao Governo do Estado, em Minas Gerais e em mais 14 outros Estados em que temos chance de concorrer e de ganhar.

Talvez seja por isso que as pessoas que não quiseram ir a Brasília deixaram levar-se por aqueles que estão incomodados com esse crescimento, com a possibilidade que o PSB tem de fazer a Presidência da República e uma grande bancada no Senado, na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas e nos Governos Estaduais. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Eu é que agradeço, Deputado. A palavra é esta mesmo: "incomoda". Chegar ao Congresso Nacional, tão representativo do PSB, e ver que Minas Gerais não tem sequer um Deputado Federal? O PSB ficou em Minas Gerais, caudatário de desejos que não eram os dos socialistas. Nós, de Minas Gerais, sentimos muito não estar ali representados. A palavra é "incômodo". Também se manifestou o Senador Ademir Andrade, candidato ao Governo do Pará. Disse que deixava claro que aquele foi o Congresso da unidade. E, mesmo dentro do PSB, alguns companheiros que tinham dúvidas sobre a candidatura Garotinho, de antemão, sentindo que a esmagadora maioria do partido o apoiava, não chegaram sequer a colocar em votação o seu posicionamento, de forma que a democracia interna do partido foi respeitada, e todos os delegados presentes, por unanimidade, votaram aprovando o nome do Governador Antony Garotinho como candidato a Presidente da República, pelo PSB, e Senador Ademir Andrade, Líder do PSB no Senado Federal. A palavra é essa, Deputado Miguel Martini. O Governador Antony Garotinho incomoda e incomodará mais ainda este mês, porque este é o mês do programa de televisão do PSB, que começa no dia 13 de dezembro.

Será um programa, como V. Exa. disse, com substância e conteúdo, de um Governo que tem o que mostrar para este País. Vai incomodar, fora as inserções que o PSB tem neste mês. No dia 18, o Governador estará em Belo Horizonte sendo homenageado pela Câmara Municipal. É muito incômodo.

Termo dizendo também que teremos, a partir de agora, no PSB, encontros regionais de Norte a Sul do Brasil, procurando enriquecer o seu programa de Governo com as contribuições das diversas regiões do País. Esse é um partido que tem vida. Repetindo o que disse o nosso Presidente Nacional, Miguel Arraes: "Muito mais que buscar unidade de partidos, o PSB deseja unidade com o povo brasileiro. É o povo brasileiro o objetivo do PSB". Muito obrigado.

A Deputada Elbe Brandão* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, imprensa, visitantes, utilizo a tribuna na tarde de hoje para agradecer a V. Exa. o encaminhamento e o respeito que tem dispensado à situação dos designados no Estado. Todos os dias, em nosso gabinete, recebemos telefonemas apavorados, tristes e desesperados de milhares de professoras, e desde o dia de ontem, também de serviços que já conferiram o seu gabarito e não passaram na prova. São pessoas que têm 14, 18 ou até 25 anos de serviço público.

Amanhã, às 11 horas, elegeremos o Presidente e o relator da comissão especial designada por V. Exa., para discutir e buscar intercessão entre o Projeto de Lei Complementar nº 48, a Proposta de Emenda à Constituição nº 75, a situação dos concursados e a dos designados. Esperamos que o diálogo fale mais alto e que a justiça prospere.

Ficaram como membros efetivos desta comissão os Deputados Geraldo Rezende, Dalmo Ribeiro Silva, Sebastião Costa, Sargento Rodrigues e, com muita alegria, eu. Estaremos trabalhando - criam os designados do Estado - com muito respeito, dedicação, solidariedade e, acima de tudo, esperando que a justiça impere.

A Deputada Maria José Haueisen (em aparte) - Cara Deputada Elbe Brandão, é muito mais do que justo o trabalho que tem feito no sentido de resolver, solucionar e melhorar a situação dos designados. Realmente, trabalhar na condição de designado, durante 25 anos, não dá. Três ou quatro anos já é demais.

No setor de educação, sempre os designados estarão presentes. Há casos em que o remanejamento de trabalho é impossível. Os professores não podem deixar a sua sala de aula para acudir outra sala; um trabalhador de serviços gerais não pode deixar de fazer a merenda escolar para arrumar uma sala de aula. Já é abusiva a situação dos designados.

Vimos a falta de interesse dos Governos passados, não somente do atual, que deixaram a situação alcançar tal volume, tanto que são mais de 100 mil designados no País.

Com relação a essa comissão a que V. Exa. se referiu, ontem procurei a Mesa, porque, há algum tempo, propus a realização de reunião ou a formação de comissão, para resolvermos ou melhorarmos a situação em que se encontram os designados. Fiz um requerimento à Mesa. Não sei se foi arquivado, porque houve silêncio a seu respeito. Depois, com surpresa, vi que a comissão estava formada e que o conselho havia sido criado. Todos os membros são excelentes, pessoas dignas e interessadas no assunto. Mas também gostaria de participar dessa comissão, uma vez que o meu requerimento existe e foi apresentado à Mesa há mais de um mês, com data bem anterior à daquele que está proposto. Tenho a certeza de que haverá uma solução para o caso, pois gostaria de participar da comissão. Muito obrigada.

A Deputada Elbe Brandão* - Agradeço a interferência da Deputada Maria José Haueisen. A minha opção é deixar essa questão prática a cargo da Presidência da Casa.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Deputada Elbe Brandão, parabeno-a, porque tenho acompanhado de perto sua dedicação a essa causa angustiante da área da educação em Minas. Tive o prazer de trabalhar com V. Exa. na primeira audiência pública, que teve vários desdobramentos: apresentamos a Proposta de Emenda à Constituição nº 58, e V. Exa., num feliz momento, apresentou a Proposta de Emenda à Constituição nº 63.

Tenho a honra de fazer parte, junto com V. Exa., dessa comissão especial, sabedor da grande responsabilidade que iremos enfrentar. É um grande desafio, Deputada Elbe Brandão. Mas tenho a certeza de que, com a dedicação, com a determinação com que iremos conduzir as discussões sobre esse grave problema, Deus há de nos abençoar, ajudando-nos a encontrar o melhor caminho, a fim de garantir o emprego desses servidores, não só dos da área da educação, mas também dos serviços.

Fico muito feliz com o fato de V. Exa. haver sido a minha companheira de primeira hora, quando realizamos a primeira audiência pública neste Plenário. Vários questionamentos surgiram, e fomos formatando o pensamento em um só ideal. Essa comissão terá uma grande responsabilidade. Ao ver essa bandeira empunhada por V. Exa., digo-lhe que todos nós, membros da comissão, estaremos sempre prontos para buscar soluções que atendam àqueles que confiam nesta Assembléia.

Parabéns. Vamos trabalhar. Vamos lutar. Se necessário for, conforme V. Exa. já adiantou, estarei à disposição para um trabalho no mês de janeiro, a fim de que, em curto prazo, esse problema seja solucionado.

A Deputada Elbe Brandão* - Agradeço as palavras do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, pela parceria, pelo respeito e pelo compromisso não só com esta Deputada, mas também com uma causa que é de todos, que é deste parlamento, como decidiu o Presidente Deputado Antônio Júlio.

Estamos caminhando, Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Amanhã, quando estivermos elegendo o Presidente, o Vice-Presidente e o relator, mesmo que informalmente, tentaremos estabelecer uma pauta de funcionamento da comissão. Infelizmente, com o Secretário Murílio Hingel não conseguimos a abertura do diálogo. Mas, graças a Deus, com o Líder do Governo, Deputado Antônio Andrade, estamos conseguindo discutir as possíveis soluções.

Se não houver possibilidade de convocação da extraordinária em janeiro, teremos de garantir, ainda este ano, o aditamento do contrato de todos os servidores designados até junho de 2002, época em que o Governador pretende dar posse aos novos concursados. Assim, teremos o prazo de um semestre para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 48 e a Proposta de Emenda à Constituição nº 75. A comissão já está buscando a formatação desse novo modelo, que beneficiará a todos.

Temos recebido diversas reclamações por parte do funcionalismo público estadual diante do novo regime de previdência. Além disso, muitos Prefeitos estão sendo obrigados a abrir mão do convênio do IPSEMG com seus funcionários.

Esta Deputada, no dia de hoje, fez um pedido de audiência com o Presidente do IPSEMG, Dr. João Diniz, para que possamos avançar em duas emendas que já agreguei ao Projeto de Lei Complementar nº 48. Uma acrescenta ao art. 7º o seguinte parágrafo: "Fica assegurada aos servidores públicos municipais a assistência à saúde prevista nesta lei mediante convênio de assistência médica entre o IPSEMG e os municípios, na forma dos §§ 8º e 9º do art. 67". A segunda diz que fica facultado aos servidores públicos municipais manter a qualidade de segurados desde que, por iniciativa própria, passem a recolher mensalmente ao IPSEMG sua contribuição individual mais a cota referente à entidade empregadora até o dia 10 do mês vencido.

Estabelece o Projeto de Lei Complementar nº 48 que o percentual recolhido do IPSEMG dos funcionários públicos municipais e da entidade empregadora representa 3,5%. Então, vai haver a opção de o funcionário público municipal contribuir com 3,5%, ou seja, o que seria sua parte antigamente mais a da instituição empregadora lhe daria de volta esse grande benefício.

Apesar de esta Deputada ser do PSDB, partido que faz oposição ao atual Governo, não podemos deixar de reconhecer os avanços que houve no IPSEMG. Talvez seja esse o único ponto positivo, se avaliarmos o trabalho do atual Governo. O IPSEMG hoje vive um novo momento e uma nova história. Porém, como todas as instituições em todos os Governos, há condições de melhorar e ampliar seus benefícios, haja vista a luta desta parlamentar, a qual foi abraçada por toda a Casa, que foi a inclusão dos maridos das servidoras no acesso ao benefício do IPSEMG. Querendo avançar mais, pretendemos que o funcionário público municipal esteja tranqüilo e possa ter a sua saúde e a de sua família garantidas e asseguradas.

Veio também com esse projeto a ampliação para pais e filhos maiores de 21 anos, desde que a contribuição também aumente. Queremos ouvir do Presidente do IPSEMG qual é o impacto negativo da retirada de diversas Prefeituras, talvez de centenas, a partir de março. Essa lei vai possibilitar um equilíbrio de receita para o órgão, mas também precisamos ter a garantia de que o servidor municipal pode continuar tendo seu benefício na área da saúde.

Esperamos que os relatores das Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública aprovem o projeto. E que a Comissão Especial, ainda amanhã, além de garantir a ampliação dos contratos dos designados até junho do ano que vem, possa tratar da aposentadoria proporcional que já está no projeto, garantindo-a em lei.

E já que estamos discutindo um projeto de previdência, devemos incluir outro item para ser transformado em lei: que toda contratação feita pelo Estado a partir do próximo ano possa, como critério primeiro, respeitar a contagem de tempo, porque estaremos causando menos danos aos funcionários designados do Estado.

Está de parabéns a Assembléia Legislativa, por ter ousado e por abraçar essa luta, essa causa de frente. Esperamos contar com a compreensão, o apoio e o entendimento não só dos designados do Estado, mas também daqueles que foram aprovados no concurso e têm seus direitos.

Aqui, voltamos a afirmar que o processo foi atropelado. O próprio edital diz que os servidores que ingressarão no Estado estarão sob o novo regime da Previdência, que nem existe, pois chegou a esta Casa somente na semana passada.

Como dissemos não era necessário ter sido feito esse concurso tão afoitamente. Ainda bem que esta Casa está conseguindo intervir e contrabalancear, para que injustiças não aconteçam. Muito obrigada.

* - Sem revisão da oradora.

O Deputado Dimas Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores que ocupam as galerias, imprensa presente, assessoria da Casa, há nove anos assistimos a uma das mais nobres campanhas já promovidas neste País. Trata-se da campanha do Natal sem Fome, idealizada pelo saudoso Betinho. Sem sombra de dúvidas, o desejo do Betinho e de todos os brasileiros é de que não apenas no Natal as famílias pudessem ter mesa farta, mas que a mesa fosse farta durante todos os dias do ano. Mas proporcionar às famílias pobres deste País pelo menos um Natal mais digno já reflete o espírito generoso de nossa gente. A nossa expectativa é de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso sensibilize-se com mais esse gesto da população. Essa população que, apesar de massacrada pela política do Governo Federal, coopera para que os efeitos do apagão da fome e da pobreza não sejam tão desastrosos. Sem dúvida, se o Governo Federal implantasse uma política de geração de empregos e renda neste País, o esforço da população seria mais concentrado e a massa de excluídos seria bem menor do que a que aí está.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a campanha do Natal sem Fome é organizada pelo comitê dos funcionários do Banco do Brasil, pelo Comitê Cidadania contra a Fome. E conta, este ano, com a participação da Coordenadoria de Defesa Civil de Minas Gerais. A CEDEC estima que, para este ano, até o dia 22 de dezembro, serão arrecadadas cerca de 500t de alimentos não perecíveis, que serão transformados em cestas básicas para serem distribuídas em mais de 100 localidades do Estado, o que significa que milhares de pessoas serão beneficiadas com a Campanha do Natal sem Fome.

É importante destacar a participação da CEDEC, bem como o trabalho do Cel. James, de toda sua assessoria e de outros integrantes do grupo de organizadores, que estão empenhando-se para promover um Natal mais alegre para as famílias menos favorecidas do nosso Estado. A CEDEC mantém 12 postos de arrecadação na região metropolitana. Quero, nesta oportunidade, parabenizar a CEDEC e a todos os mineiros que estão empenhados nesse importante trabalho.

O Deputado Luiz Tadeu Leite (em aparte) - Deputado Dimas Rodrigues, V. Exa., como legítimo representante do Norte de Minas e Jequitinhonha, oriundo de nossa Janaúba, conhece o sofrimento e a pobreza de uma região e vem, em muito boa hora, aplaudir a CEDEC, pela

realização desse Natal sem Fome. Que todos os mineiros possam dar um pouco de si para que outros mineiros - os que não podem dar, que precisam receber - recebam esse apoio que a CEDEC está preconizando, numa campanha bonita, meritória e cristã, que está sendo realizada.

Quero aproveitar a oportunidade do seu pronunciamento para dizer de nossa alegria, tenho certeza, V. Exa. e eu, como outros Deputados votados no Norte de Minas e no Jequitinhonha, pela inauguração, amanhã, da Estrada da Produção, em Montes Claros, próximo a Capitão Enéias, uma rodovia prometida há muitos governos, há muito tempo na expectativa.

Agora, o Governador Itamar Franco, o Vice-Governador Newton Cardoso, a Secretaria de Obras e o DER estão nos entregando essa obra. É uma rodovia da maior importância por causa do escoamento da produção da região de Varzelândia, de São João da Ponte e outros municípios para Montes Claros e para o resto do Brasil. Amanhã, teremos a presença do Vice-Governador Newton Cardoso, representando o Governo, que entregará essa obra e anunciará o asfaltamento de 9km que vão ligar Capitão Enéias à Estrada da Produção.

Estou mencionando esse fato porque V. Exa. sabe que quando há um problema ninguém aparece para ser o responsável, mas, quando é uma coisa boa, uma obra importante como essa, aparece muita gente que não teve a ver com a obra, que não realizou e, quando podia ter força para fazer, não fez; agora que a obra está sendo inaugurada, aparece como pai da criança.

V. Exa. sabe, Minas Gerais sabe e a nossa região sabe que o responsável pelo término dessa obra é o Governador Itamar Franco e o nosso Vice-Governador, que tiveram coragem de enfrentar e concluir essa obra tão importante para a região do Norte de Minas. Agradeço o aparte a V. Exa.

O Deputado Dimas Rodrigues - Deputado Luiz Tadeu Leite, agradeço seu aparte, como nosso grande Líder do Norte de Minas, como Prefeito de Montes Claros por duas vezes, como Deputado Federal, hoje como Deputado Estadual e um grande defensor daquela região. Quero dizer que também sou testemunha da construção não só da Estrada da Produção, que vai ser inaugurada amanhã pelo Vice-Governador Newton Cardoso, como também da estrada que liga Rubelita a Coronel Murta, também recentemente asfaltada pelo Governador Newton Cardoso.

Quero dizer que só não enxergam as obras dos Governadores Newton Cardoso e Itamar Franco as pessoas que não as querem enxergar.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte)* - Gostaria de entender porque V. Exa. várias vezes falou que o Vice-Governador Newton Cardoso teria feito a estrada, etc. Não sabia que já havia acontecido a mudança no posto maior do Estado.

O Deputado Dimas Rodrigues - Quero dizer ao nobre Deputado Durval Ângelo que o nosso Governador Newton Cardoso é o eterno Governador de Minas Gerais. Por isso falo "o nosso Governador Newton Cardoso", porque o consideramos como um Governador forte, de obras e que realmente faz. Pode-se percorrer todo o Estado e verificar que todas as obras de vulto foram feitas pelo Governador Newton Cardoso.

As nossas polícias estão sempre se fazendo merecedoras do nosso reconhecimento. A propósito, no último dia 19, tive a oportunidade de assistir a uma belíssima apresentação das bandas de música militares de Belo Horizonte, em comemoração do Dia da Bandeira.

A nossa polícia não está presente somente nos momentos de tristeza, mas também sabe proporcionar lazer, e por tudo a que se dedica faz-se digna de elogios.

Quanto ao Natal sem Fome, importante também destacar a participação de diversas entidades não governamentais que estão agregando esforços no sentido de uma campanha realmente forte: o Lions Clube de Janaúba, as Polícias Militar e Civil, a maçonaria, instituições bancárias, sindicatos, cooperativas, católicos e evangélicos, autoridades e demais entidades locais estão engajadas na campanha, inclusive monitorando uma conta bancária e disponibilizando telefones para contatos com as pessoas interessadas em doar alimentos, brinquedos, roupas, eletrodomésticos, que serão distribuídos em Janaúba e Nova Porteirinha. Quero fazer um apelo aos colegas desta Casa, aos servidores e seus familiares para que também, na medida do possível, participem da campanha. Convém lembrar que a Assembléia Legislativa está engajada no processo. O baú já está no "hall" do Palácio da Inconfidência, à espera dos donativos.

É importante, Sr. Presidente, Sr. Deputados, levarmos adiante a idéia do Betinho e proporcionarmos às famílias mais carentes do Estado um Natal mais digno.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, aproveite a oportunidade para comunicar aos nobres companheiros que a Loja Maçônica União do Vale do Gorutuba, com sede em Janaúba, comemorou, em novembro, 20 anos de fundação. Quero destacar o digno trabalho dessa irmandade que tanto tem contribuído para a promoção de Janaúba, participando da vida política, econômica e política desse município, formando opinião, desenvolvendo campanhas sociais de valorização da vida e resgate da dignidade das pessoas. Estão de parabéns os irmãos da Loja Maçônica União do Vale do Gorutuba, de Janaúba.

Finalizando, Sr. Presidente, Srs. Deputados, registro, desta tribuna, protesto contra o descaso com que o DNER vem tratando nossas rodovias estaduais. Recentemente fiz pronunciamento nesta Casa, cobrando ações desse órgão, que é responsável pela conservação de nossas estradas, e chamando a atenção para o fato de que, antes mesmo da chegada das chuvas, as estradas já estavam intransitáveis.

Dispensa maiores comentários o estado da BR-135. Diariamente chegam reclamações ao meu gabinete. A última que recebi foi do Presidente da Câmara de Capitão Enéias, Vereador Jarbas Alves de Carvalho, com os seguintes dizeres: "Sr. Deputado, venho até V. Exa., em nome do Vereador José Dalço Soares, solicitar que interceda junto aos órgãos competentes com vistas a que sejam feitas melhorias na BR-135, que liga Montes Claros a Belo Horizonte, pois essa rodovia encontra-se em estado lastimável".

Como os nobres colegas podem perceber, os norte-mineiros, por meio de seus representantes, estão cobrando ações da bancada do Norte de Minas junto ao Ministério dos Transportes. Nós, que percorremos a BR-040 todas as semanas, temos de nos desviar e passar por Pirapora, percorrendo, assim, um trecho bem mais longo.

Registro meu apelo à Comissão de Transporte desta Casa, para que continue denunciando o descaso com que têm sido tratadas nossas estradas. Não podemos aceitar que seja colocada em risco a integridade física dos usuários, que pagam caros tributos para que as estradas sejam conservadas e recuperadas. Praticamente todas as estradas federais de Minas estão sem condição de tráfego.

Conclamo a bancada do Norte de Minas e os pares desta Casa para fazermos uma visita ao Ministério dos Transportes, a fim de solicitar mais atenção para com nossas estradas.

*- Sem revisão do orador.

O Deputado Sargento Rodrigues - Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público presente, telespectadores da TV Assembléia, há vários dias, tentei ocupar esta tribuna, mas, infelizmente, mesmo fazendo inscrições, não consegui falar nesta parte do expediente, porque outros companheiros tinham a precedência na fala. Apenas hoje, tenho a oportunidade de levar aos senhores essa mensagem.

Nós mineiros temos mais um motivo para nos orgulharmos da nossa Polícia Militar e, principalmente, dos nossos homens policiais.

A edição do programa Fantástico do dia 25 de novembro, no quadro "Revista Eletrônica", exibiu imagens de uma simulação feita com as Polícias Militares de seis Estados brasileiros, quando foi testada a honestidade e o profissionalismo dos integrantes das corporações. A situação simulada foi a seguinte: uma pessoa encontra uma carteira contendo R\$ 50,00 em dinheiro, documentos e o número de um celular, entre outras coisas, e a entrega a militares que estão nas ruas. Em cada uma das seis cidades foram supostamente perdidas cinco carteiras.

Toda a situação foi filmada por câmeras ocultas, sem que os policiais percebessem ou soubessem do teste, e esperou-se por três dias que tomassem as providências para a devolução das carteiras. As imagens foram ao ar no último dia 25, durante o Fantástico.

Somente em Belo Horizonte os militares que receberam as carteiras ligaram, imediatamente, para o número do celular que encontraram em seu interior e as devolveram aos supostos donos, com tudo o que estava dentro, inclusive o dinheiro. Essa atitude mereceu um comentário do apresentador do programa que disse que "a população de Minas, principalmente a de Belo Horizonte, tem o que comemorar".

A PMMG ganhou merecido elogio público, em rede nacional de televisão. Os policiais mineiros mostraram um dos motivos pelos quais temos a melhor polícia do País, pois é composta de homens honestos, competentes e comprometidos com a função que exercem.

Está de parabéns a instituição PMMG que soube preparar tão bem esses profissionais. Estão de parabéns os militares que, sem saberem, participaram do teste e também, é claro, todos os outros integrantes da corporação. Os poucos homens testados representam um todo, pois são o reflexo do meio em que convivem e trabalham.

Há quem diga que não fizeram mais do que sua obrigação. Concorro plenamente, mas fizeram muito bem, com total perfeição, sua obrigação, e esse é o motivo de nosso orgulho.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Cumprimento o Deputado Sargento Rodrigues e dou meu testemunho tanto do trabalho da Polícia quanto de sua representação, nesta Casa, na pessoa de V. Exa. e do Deputado Cabo Morais. A PM tem, nas pessoas dos Deputados, grande força de representação nesta Casa. São projetos apresentados, a luta do dia-a-dia empreendida por V. Exa. e pelo Deputado Cabo Morais, um trabalho destemido. A Polícia do nosso Estado é exemplar. São pais de família, policiais femininos e masculinos, todos com grande grau de comprometimento com a sociedade. Sentimo-nos absolutamente seguros com o trabalho da Polícia nas ruas. Um exemplo do prestígio da Polícia Militar foi o último concurso público, mais concorrido que vestibulares de muitas universidades. São jovens que enxergam a corporação como exemplo de vida, algo a ser atingido com muito orgulho. Esperamos que a representação de V. Exa. continue, porque, se muito a PM conquistou, em termos de salários, projeção, ainda há muito a ser conquistado na questão social, no reconhecimento de que o Policial necessita ter casa digna, dar boa educação para seus filhos, colocando-os em universidades. Reconhecemos na PM uma corporação exemplar, de homens e mulheres que têm demonstrado, acima de tudo, comprometimento com o povo mineiro.

Parabéns pelo seu trabalho e pelo seu pronunciamento.

O Deputado Sargento Rodrigues - Agradeço o aparte do nobre companheiro de partido, Deputado Carlos Pimenta, que representa a região Norte do nosso Estado. Quero reforçar suas palavras e dizer que as notícias ruins sobressaem muito mais, principalmente por questões exploradas pelos veículos de comunicação. Por outro lado, há de se ressaltar que a PMMG tem o que comemorar. São cerca de 40 mil homens na ativa, espalhados em 853 municípios. A população também tem o que comemorar, porque foi a única polícia, dentro das seis que fizeram o teste, que devolveu imediatamente as carteiras contendo dinheiro e outros pertences pessoais.

Assim como faço as críticas desta tribuna, com total independência, quero cumprimentar o Cel. Álvaro Antônio Nicolau, pela nota do Comando, que tem um texto semelhante à nota que li nesta tribuna, cumprimentando todos os companheiros, que foi divulgada no Boletim nº 79 da PM, no dia 27/11/2001. Ao cumprimentar o Cel. Álvaro, cumprimento toda a Corporação, pelo belo trabalho e pelo exemplo que foi dado na edição do "Fantástico", no último Domingo, dia 25 de novembro.

Gostaria também de dizer que amanhã, às 10 horas, no auditório do BDMG, o Conselho Estadual de Entorpecentes, de que faço parte, representando o Poder Legislativo, estará homenageando vários policiais militares pelo desempenho na repressão contra o tráfico no Estado. Vou declinar os nomes desses bravos guerreiros que estão nas ruas defendendo as nossas vidas e fazendo com que o nosso Estado tenha mais tranquilidade: Cap. Wanderley Wilson Amaro, 1º-Sargento João Geraldo Neves, 3º-Sargentos Eliel Teodoro da Silva, Gilênio Ferreira da Cruz e Edmar Ferreira dos Reis, Cabos Paulo Roberto da Silva, Agildo Salgado, Cristóvão Pedro Neto, Evair Pereira da Silva, Jorgino Antônio Teixeira, Milton Pereira da Silva e Rodrigo Valadares Schumacher, Soldados Felipe Joaquim Lopes de Oliveira, Adir Garcia Fontoura, Celso Geraldo Araújo, Emanuel Marcelo Soares, Fernando Carlos Soares, Moacir Gomes Ferreira, Mauri Jorge Sebastião, Washington de Souza, Wellington Domiciano de Oliveira e Gecimar Rocha dos Santos.

Nobre Deputado Carlos Pimenta, temos mais um motivo para comemorar, pois os companheiros estarão sendo homenageados a requerimento deste Deputado. Essa é uma forma de lembrarmos desses bravos companheiros que percorrem as ruas da nossa cidade no intuito de oferecer maior segurança. É merecido estarmos declinando o nome desses companheiros que tanto têm lutado em defesa da vida do cidadão de Minas Gerais.

Por fim, Sr. Presidente, já que fizemos um elogio ao Cel. Álvaro Antônio pela sua postura na condução dos trabalhos, também gostaria de lembrar a ele que estamos aguardando o retorno por parte do Comando-Geral da PM no que diz respeito ao Projeto de Lei nº 1.439, do Código de Ética e Disciplina.

O Deputado Cabo Morais e eu estamos tentando contactar o Cel. Álvaro Nicolau, mas não estamos conseguindo. Queremos formatar o fechamento do substitutivo ao projeto do Código de Ética, Projeto nº 1.439, de autoria do Sr. Governador. Estamos aqui elogiando companheiros, falando da corporação policial militar, mas é necessário, mais do que nunca, votar o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado. Portanto, fica o apelo ao Cel. Álvaro Nicolau, para que nos sentemos à mesma mesa. Já tivemos um primeiro contato, mas é preciso que responda aos nossos questionamentos. Temos tentado fazer vários contatos, por telefone, mas ele não tem respondido. Deixamos vários recados com sua secretária, mas o Cel. Álvaro Nicolau não nos respondeu. Quero acreditar que tenha estado ocupado. Portanto, fica aqui o apelo ao Coronel, porque temos de votar o Código ainda neste ano, já que haverá um reflexo enorme dentro da nossa corporação, dentro do Corpo de Bombeiros Militar, principalmente no que se refere à prestação de serviços à população e ao respeito aos direitos humanos dos policiais e dos cidadãos, a quem a PM serve. Portanto, fica aqui o nosso apelo ao Cel. Álvaro Nicolau, para que possamos formatar, o mais rápido possível, o substitutivo ao Código de Ética. A nosso pedido, o Código de Ética vem à pauta para receber duas emendas. Receberá duas emendas e retornará à Comissão de Administração Pública. Assim sendo, teremos condições de discutir, mais uma vez, na Comissão de Administração Pública, o substitutivo, para que seja apresentado e votado em 1º e 2º turnos. Desse modo, o Governador poderá sancionar

essa matéria o mais rápido possível. Fica um apelo ao Governador Itamar Franco. Essa matéria é muito mais importante do que o próprio estatuto que temos para votar; muda todas as relações interpessoais que culminaram com o movimento de 1997, realizado pelos praças da PM. Portanto, é necessário que as autoridades estejam envolvidas no processo, como o Cel. Álvaro, como o Governador do Estado, como o Líder do Governo, Deputado Toninho Andrade. O Deputado Durval Ângelo, que está aqui nos ouvindo, sabe da importância dessa matéria e quanto necessitamos votá-la ainda este ano, para que os policiais militares, os bombeiros militares possam ter o que comemorar neste Natal, ou seja, o resgate de sua cidadania, dos direitos humanos. Portanto, o reflexo disso virá no tratamento que será dispensado ao cidadão, já que não temos como fugir disso. À medida que se tem um tratamento obsoleto, arcaico e desumano com bombeiros e policiais militares dentro dos quartéis, o reflexo será observado nas ruas, no contato com o cidadão, o trabalhador, o contribuinte, com o povo que paga a instituição Polícia Militar, que paga aos servidores públicos. Governador, fazemos esse apelo, para que cobre do Cel. Álvaro Nicolau o imediato envio disso, porque estamos buscando o diálogo incessantemente. Que o Governador Itamar Franco possa dar de presente às instituições Polícia Militar e Corpo de Bombeiros o novo código de ética.

Eram essas as minhas considerações.

O Deputado José Henrique - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, imprensa, público presente, comemoramos, no dia 13/12/2001, os 500 anos do descobrimento de um dos maiores patrimônios naturais do Estado: o nosso querido rio Doce. Esse rio une Minas ao Espírito Santo, e sua bacia possui área maior que a Bélgica, a Holanda e a Dinamarca. O rio Doce beneficia mais de 3.500.000 de pessoas e desempenha papel fundamental na economia do Leste mineiro e do Norte do Espírito Santo, uma vez que fornece não apenas a água, indispensável ao uso doméstico, agropecuário, industrial e à geração de energia elétrica, mas, principalmente, funciona como canal receptor e transportador dos esgotos, rejeitos e efluentes produzidos por essas atividades econômicas.

Não me refiro a um simples curso natural de água, mas a um complexo hídrico grandioso e de importância singular, com extensão aproximada de 875km e vazão média na foz de 1.140m³. Cerca de 228 municípios, sendo 201 apenas no nosso Estado, compõem a sua bacia. A região abriga nada menos que 3.600 indústrias e mineradoras.

O rio Doce nasce na Serra da Mantiqueira, em Minas Gerais, e deságua no Oceano Atlântico, em Regência, Município de Linhares, no Espírito Santo. Limita-se ao sul com a bacia do Paraíba do Sul, a oeste, com a do São Francisco e, em pequena extensão, com a do rio Grande, ao norte limita-se com a bacia do rio Jequitinhonha e com o Mucuri, e, ao noroeste, com a bacia do São Mateus.

Primeiramente, foi denominado Santa Luzia e apelidado pelos portugueses "mar dulce". O Doce foi descoberto pela esquadra de Fernandes Tourinho em 1501. Habitavam a região várias tribos de índios da família dos Botocudos, conhecidos por sua hostilidade. Essa família, que incluía, entre outros, os índios aimorés, naknenuks, maxacalis e crenaques, era rival dos índios tupis, o que limitava a presença desta tribo na região. Para os botocudos, o rio Doce tinha o nome de Watu.

O processo de ocupação da bacia iniciou-se somente no século XVII, com a descoberta de grandes minas de ouro na região. Em torno das minas surgiram as primeiras vilas do Leste mineiro: Ribeirão do Carmo (Mariana) e Vila Rica (Ouro Preto).

Já em meados do século XVIII, a mineração dava seus primeiros sinais de decadência, o que provocou mudanças na economia regional. Começou, então, o desenvolvimento da agricultura e da pecuária das grandes fazendas. O surgimento dessas atividades provocou um grande fluxo imigratório dos trabalhadores das minas, que, na busca da ocupação de novas regiões, avançaram sobre as áreas do médio e do baixo rio Doce.

Assim, até o início do século XX, a bacia do rio Doce ainda era amplamente coberta pela mata atlântica. Fatores como existência da densa floresta, os conflitos com os índios e a ocorrência de doenças, especialmente a malária, contribuíram para que essa fosse uma das últimas regiões a serem ocupadas em nosso Estado.

A efetiva ocupação da região somente ocorreu a partir da construção da Estrada de Ferro Vitória-Minas, em 1903. Anos depois, essa estrada chegou a Porto de Figueiras, a nossa conhecida Figueira do Rio Doce, hoje Governador Valadares, consolidando o importante entreposto comercial que já fazia uso do rio para escoar suas mercadorias, uma vez que o rio era navegável daquele ponto até o mar.

Posteriormente, à medida que a região se ia desenvolvendo, gigantes da siderurgia e da mineração foram se instalando, como a Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira e a Companhia Vale do Rio Doce, seguidas da Acesita, da Usiminas e da Cenibra.

Como conseqüência desse avanço, houve um aumento significativo na produção de carvão vegetal e na expansão da monocultura de eucaliptos na região. A cultura do café também começou a se estabelecer na parte Sudeste da bacia, na área de influência dos Municípios de Caratinga e Manhuaçu.

Estudos sobre o processo de ocupação da bacia indicam que, nos últimos 50 anos, essa ocupação e o crescimento econômico ocorreram de forma totalmente desordenada, o que provocou reflexos negativos sobre a base dos recursos naturais regionais. Mas não nos iremos referir aqui aos mecanismos lamentáveis de degradação ambiental que o rio Doce vem sofrendo. Preferimos, sim, neste dia, para não darmos espaço à desolação, realçar suas características naturais, sua história e a sua função decisiva na economia da região, o que não significa que não nos preocupemos com a grave situação de degradação que o atinge. Apoiamos, incentivamos e enaltecemos todas as iniciativas que visem a sua preservação e recuperação. É preciso discutir, buscar soluções viáveis que possam garantir a proteção de nossas reservas hídricas, haja vista que a água já vem sendo considerada o ouro negro deste século, e a sua disputa, o motivo da próxima guerra mundial.

Não poderíamos deixar de ressaltar o papel que a CIPE Rio Doce, da qual sou membro efetivo, vem desempenhando, ao envidar esforços, buscar parcerias com organizações não governamentais e com a sociedade com vistas a contribuir para a conscientização e para o desenvolvimento auto-sustentado da bacia hidrográfica do rio Doce. Criada há mais de dois anos e contando com a participação de parlamentares do Espírito Santo, a CIPE Rio Doce vem acompanhando de perto todas as mobilizações realizadas em torno da criação do comitê da bacia.

Aproveitamos a oportunidade para anunciar, com imensa satisfação, neste período da comemoração dos 500 anos, que no último dia 30 de novembro, em reunião do Conselho Nacional de Recursos Hídricos realizada em Aracaju, foi criado o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Acreditamos que este será um grande passo na busca de políticas públicas efetivas para garantir o uso adequado das águas do nosso rio Doce.

Quero destacar a publicação de ontem do jornal "Estado de Minas". (- Lê:)

"O Conselho Nacional cria o Comitê da Bacia do Rio Doce. Às vésperas da solenidade dos 500 anos da descoberta do rio Doce pelos portugueses, os ambientalistas têm mais um motivo para comemorar. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos, em reunião extraordinária, em Aracaju, aprovou, por unanimidade, a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Com a criação do Comitê, os ambientalistas vão poder estabelecer critérios de utilização do rio pelos municípios e empresas situadas na bacia, que terão de dividir um programa de meio

ambiente que busca a revitalização do rio."

Também o jornal "Hoje em Dia" faz referência à bacia do rio Doce. (- Lê:)

"Recursos hídricos. Aberta a possibilidade de projetos específicos que vão beneficiar os 222 municípios da região. Bacia do rio Doce passa a ter o seu comitê."

Quero parabenizar o Movimento Pró-Rio Doce, a Associação de Defesa Ecológica de Resplendor. Lá teremos, nos dias 14 e 15, um encontro de toda a região e municípios, para discutirmos e comemorarmos os 500 anos da descoberta do rio Doce. Parabéns ao Secretário de Meio Ambiente de Minas Gerais, ao IGAM, a todas as organizações não governamentais e a todos aqueles que, direta ou indiretamente, lutaram pela concretização desse projeto e pela criação do Comitê da Bacia do Rio Doce. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 28/11/2001, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993 de 20/2/2001, e a Decisão da Mesa de 28/11/01, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 2.103, 2.176, 2.190, 2.203, e 2.204 de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Dinis Pinheiro

exonerando Aline Barroso Mourão do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 4 horas;

exonerando Margarete Gelmini Machado do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas;

exonerando Tânia Maria Guimarães Diniz do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 4 horas;

exonerando Vânia Lúcia Guimarães Wanderley do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

exonerando Wilma Rodarte Félix de Oliveira do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Aline Barroso Mourão para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Aparecida da Cruz Lima para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Margarete Gelmini Machado para o cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

nomeando Maria do Carmo de Souza Sasdelli para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Tânia Maria Guimarães Diniz para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando Vânia Lúcia Guimarães Wanderley para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 4 horas;

nomeando Wilma Rodarte Félix de Oliveira para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas.

Gabinete do Deputado Eduardo Brandão

exonerando Maria do Carmo de Souza Sasdelli do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete do Deputado Kemil Kumaira

nomeando Paulo Estevão Peuhype Portugal para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

Gabinete do Deputado Márcio Kangussu

nomeando Wilson Carneiro de Campos Vasconcelos para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, observado o art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15/12/98, e nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.114, de 17/10/2001, que dá cumprimento ao disposto na Emenda à Constituição Estadual nº 49, de 13/6/2001, na forma da Decisão da Mesa de 17/10/2001, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 31/5/93, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 31/10/2001, conforme a sua situação funcional em 16/12/98, o servidor João Neves Ferreira, ocupante do cargo de Agente de Execução às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, observado o art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15/12/98, e nos termos da

Deliberação da Mesa nº 2.114, de 17/10/2001, que dá cumprimento ao disposto na Emenda à Constituição Estadual nº 49, de 13/6/2001, na forma da Decisão da Mesa de 17/10/2001, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 31/5/93, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 1º/11/2001, conforme a sua situação funcional em 16/12/98, o servidor José Rosa de Paula Filho, ocupante do cargo de Agente de Execução às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 23/6/93, c/c com as Deliberações da Mesa nºs 763, de 11/6/92, e 1.851, de 22/2/2000, assinou o seguinte ato:

designando Gilberto Dias de Souza para substituir Sérgio José Barcelos, na Presidência da Comissão Permanente de Licitação, e Frederico Marcelo Caldas de Oliveira para substituir Denise Palmer Baeta da Costa, na referida Comissão, respectivamente, a partir de 12/12/2001 e de 2/1/2002, enquanto durarem seus afastamentos legais.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Antônio Genaro Oliveira, matrícula 3680-3, nos dias 9, 11, 17, 24, 25 e 30/10/2001, 9, 19 e 21/11/2001 e nos períodos de 5 a 7/11/2001 e de 12 a 14/11/2001.

Mesa da Assembléia, 11 de dezembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Hely Tarquínio, matrícula 5905-6, no período de 26/11 a 10/12/2001.

Mesa da Assembléia, 11 de dezembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2001

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2001

Data de julgamento das propostas técnicas: 11/12/2001.

Objeto: aquisição de impressoras a laser e microcomputadores.

Licitantes classificadas: para o item 1: Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda. e Lopes & Rubinger Informática Ltda.; para o item 2: Itaotec Philco S.A. - Grupo Itaotec Philco, Amazon PC Ltda. e Computarelli Computadores Comércio Importação Ltda. Licitantes desclassificadas: para o item 2: Bit Shop Indústria e Comércio Exportação e Importação Ltda. e CM Informática Ltda.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2001.

Sérgio José Barcelos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA

ATA DA 311ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 28/11/2001

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 30/11/2001, na pág. 22, col. 4, a partir da 15ª linha, onde se lê:

"Em votação, as Emendas 1 a 4, 8, 9 e 13, salvo subemenda, e as subemendas que receberam nº 1 às Emendas 5 a 7 e 10 a 12", leia-se:

"Em votação, as Emendas nºs 1 a 4, 8, 9 e 13, salvo subemenda, e as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 5 a 7, 10 e 12".

Na mesma coluna, a partir da 24ª linha, onde se lê:

"e com as Subemendas de nº 1 às Emendas nºs 5 a 7 e 10 a 12", leia-se:

"e com as Subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 5 a 7, 10 e 12".